

LEI Nº 2225/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Dispõe sobre as diretrizes para a
elaboração da Lei Orçamentária
Anual de 2020 e dá outras
providências**

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA***Prefeito***LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA***Vice-Prefeito***LUIS HENRIQUE BORGES***Procurador Geral Interino***RICARDO SILVA LOPES***Secretário de Auditoria e Controle Interno***GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS***Secretário de Fazenda***DANIEL MARTINS GOMES***Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS***Secretária de Bem-Estar Social***PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES***Secretário de Segurança Pública***MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO***Secretário de Gestão Pública***MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA***Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo***SILVANA FARIA SARZEDAS***Secretária do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca***MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE***Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana***CRISTIANE MENEZES REGIS***Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura***MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA***Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência***ALEXANDRE BELEZA ROMÃO***Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto***PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****VANDERLAN MORAES DA HORA****WAGNER DE ALBUQUERQUE LIMA SOBRINHO****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.
Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostrs.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2225/2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA, Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2020, compreendendo:

I – As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2020;

II – As metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2020, 2021 e 2022;

III – A estrutura e organização do orçamento;

IV – As diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V – As diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;

VI – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII – Os orçamentos das autarquias, fundações e empresas públicas municipais;

IX – As disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, encontram-se detalhadas no Anexo IV desta Lei e foram estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, tendo como base os Eixos Estratégicos vigentes, abaixo detalhados:

I - EIXO ESTRATÉGICO I - PROMOÇÃO SOCIOCULTURAL E SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS: conjunto de iniciativas que visam a estabelecer políticas que promovam o desenvolvimento educacional e cultural, a saúde, a elevação da qualidade de vida e das condições sociais da população.

a) MACRO OBJETIVO I – EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER: universalização e resgate de um alto padrão de qualidade do ensino, motivação e valorização do profissional, promoção da sua autoestima, estímulo ao trabalho em equipe, respeito à diversidade, promoção da saúde e do lazer pelo esporte.

b) MACRO OBJETIVO II – SAÚDE: recuperação, melhoria da qualidade e diversificação dos serviços de saúde com humanização do atendimento.

c) MACRO OBJETIVO III – CULTURA: resgate e valorização das tradições e do patrimônio cultural local, fomento da economia, desenvolvimento cultural e lazer para a população.

d) MACRO OBJETIVO IV – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL: superação da condição de pobreza e de vulnerabilidades sociais, promoção da inserção e reinserção social, acolhimento e atendimento psicossocial.

II - EIXO ESTRATÉGICO II - DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE: conjunto de projetos e ações que visam a alcançar o desenvolvimento econômico associado à qualidade de vida, inserção social e sustentabilidade ambiental.

a) MACRO OBJETIVO I – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: geração de empregos e renda nos segmentos petróleo, turismo, comércio. Desenvolvimento de atividades econômicas que privilegiem as habilidades pessoais, como o artesanato e as tradicionais, como as da pesca e rurais. Atracção de grandes e médias empresas, apoio ao empreendedor individual, às micro e pequenas empresas, ao empreendedorismo e à inovação.

b) MACRO OBJETIVO II – TURISMO: utilização do turismo como fator de desenvolvimento econômico e cultural, bem estar social e sustentabilidade.

c) MACRO OBJETIVO III – AGROPECUÁRIA E PESCA: promoção das atividades rural e da pesca como geradoras de emprego, renda e de suporte a ações de turismo e lazer.

d) MACRO OBJETIVO IV – MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE: ações que promovam o desenvolvimento econômico e social sustentável ao garantir a conservação e proteção do meio ambiente.

III - EIXO ESTRATÉGICO III - GESTÃO PÚBLICA E FINANCEIRA: conjunto de políticas que tratam da governança, do resultado das ações de governo, do seu relacionamento com a população e da valorização do servidor.

a) MACRO OBJETIVO I – GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS: criação e implementação de políticas e processos que permitam realizar a gestão financeira e operacional do município de forma a viabilizar a disponibilização dos serviços públicos, considerando a eficácia de seus resultados, a racionalização de gastos, a gestão democrática, a transparência e a participação social, bem como a arrecadação adequada à sua viabilização.

b) MACRO OBJETIVO II – SERVIDOR PÚBLICO: resgate da valorização do servidor, de sua autoestima, investimento em sua qualificação, novos padrões de relacionamento, aprimoramento responsável de direitos e vantagens.

c) MACRO OBJETIVO III – ATIVIDADES LEGISLATIVAS: viabilização das atividades legislativas.

d) MACRO OBJETIVO IV – CIÊNCIA E TECNOLOGIA: capacitação para a população e integração das ações de ciência e tecnologia ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

IV - EIXO ESTRATÉGICO IV - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS: conjunto de políticas que visam a pensar estrategicamente o espaço urbano, desenvolvendo, ordenando e mantendo o espaço público e a ofertar os serviços que o complementa e tomam vivas as cidades: saneamento, habitação, segurança, transporte e mobilidade.

a) MACRO OBJETIVO I – SANEAMENTO BÁSICO: universalização dos serviços de abastecimento de água; coleta, tratamento e descarte do esgoto; coleta, disponibilização e reciclagem do lixo e resíduos; tratamento de rios e canais.

b) MACRO OBJETIVO II – ESPAÇO URBANO: trata da manutenção, da urbanização e do ordenamento urbanos um desafio para a administração pública, mas uma demanda da sociedade em busca da melhoria da qualidade de vida.

c) MACRO OBJETIVO III – HABITAÇÃO: promover a regularização fundiária e a oferta de habitações populares em condições socioambientais adequadas e atenção especial à população instalada em áreas de risco.

d) MACRO OBJETIVO IV – SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA: sistematização das ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com atenção especial às localidades e à população mais vulnerável, promovendo em conjunto com os demais órgãos ações de segurança, incorporando de maneira integrada as políticas públicas nas áreas social, ambiental, defesa civil e trânsito

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas e identificadas no Anexo de Prioridades e Metas, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III DOS RISCOS FISCAIS E METAS FISCAIS

SEÇÃO I ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 3º - No Anexo I desta Lei ficam discriminados os riscos fiscais, avaliados os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

SEÇÃO II ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 a 2022 em valores correntes e constantes, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - O Orçamento Anual para o exercício de 2020 será elaborado em conformidade com as informações contidas no Anexo de Metas Fiscais, observando-se as estimativas de Resultado Primário e de Resultado Nominal.

§ 2º - As metas anuais de receitas estão acompanhadas das respectivas metodologias de cálculo, conforme Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores de resultados estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

IV – Operação Especial: conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Ação: menor nível de detalhamento da especificação de projetos, atividades e operações especiais, complementando os níveis superiores;

VI – Fonte de Recurso: origem dos recursos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos responsáveis pela realização das ações.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial será identificada pela função e sub-função às quais se vincula.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado à Câmara Municipal será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – Anexo de Metas e Prioridades em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu maior nível de detalhamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES DE ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública responsável pela elaboração dos instrumentos orçamentários, observando o atendimento dos prazos, conforme regulamentado pelo inciso II, § 2º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, e pelo inciso II, § 6º do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único - Os instrumentos, depois de aprovados pelo Legislativo, deverão ser enviados ao órgão fiscalizador, conforme art. 4º, inciso II da Deliberação nº 265/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Gestão Pública é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2020, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.

Parágrafo único - As propostas deverão ser encaminhadas com o aval de oficialização do responsável pela unidade orçamentária, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos, desde que com consentimento do referido responsável.

Art. 11 - O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, em consonância com art. 2º da Lei nº 4.320/64, garantindo os seguintes princípios:

I – Controle social: implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – Transparência: implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento;

III – Unidade: orienta que cada esfera de governo deve possuir apenas um orçamento, fundamentado em uma única política orçamentária e estruturado uniformemente;

IV – Universalidade: orienta que o orçamento deve conter todas as receitas e despesas dos poderes, dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações;

V – Anualidade: orienta que a Lei Orçamentária Anual terá vigência por um período não maior que um ano para a execução do orçamento.

Art. 12 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, bem como transparência dos atos públicos, de forma a atender as necessidades dos municípios.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos de execução para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas com:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Serviços de saúde, educação e assistência social;

III – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 15 - Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, conforme definido no art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, considerando como recursos disponíveis o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes dos

excesso de arrecadação, inclusive os convênios, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 16 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente serão incluídos novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais e fundações se:

- I – Estiverem sido atendidos adequadamente na sua totalidade os projetos em andamento;
- II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – Estiverem adequadas as fontes de custeio;
- IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública ao Prefeito, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.

Art. 18 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos, com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Art. 19 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, Cronograma de Execução de Desembolso Mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único - O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

- I - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando-se aquelas receitas administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda, as do Instituto de Previdência as outras receitas do Tesouro Municipal e as próprias de entidades da Administração Indireta;
- II - Cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

SEÇÃO II DISPOSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá conter dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para abertura de crédito adicional.

SEÇÃO III DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social, com observância à Lei 9.801/1999.

Art. 23 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra ficará restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que:

- I – atenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º art. 169 da Constituição Federal;
- II – não atinja a 95% do limite legal da despesa total com pessoal, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - O reajuste anual de remuneração para os servidores deverá ter como base o índice oficial que, na ocasião, se mostrar como o mais adequado.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Art. 25 - Para efeito do inciso I, do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da federação mediante convênio, termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016 ou outro instrumento congêneres.

Art. 26 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para atender a despesas de custeio de entidades privadas que exerçam atividades nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte, turismo e de festejos populares, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

Art. 27 - É vedada a destinação de recursos a título de contribuição a entidades privadas selecionadas para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para alcance das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, sem autorização de Lei Específica.

Art. 28 - É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, sem autorização de lei específica, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
- III – revisão da legislação referente ao uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme legislação vigente;
- V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas de competência do Município;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, observados os princípios da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - As propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, poderão ser identificadas, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações em análise no legislativo.

CAPÍTULO VIII DO LEGISLATIVO

Art. 31 - Fica o Poder Legislativo autorizado:

- I - A conceder vantagens, gratificações, auxílio, ajuda de custo, indenizações e reposições de verbas, aumento de vencimento, reposição de perdas aos subsídios e aumento de subsídios e incorporações;
- II - Criar cargos, empregos, funções, alteração da estrutura administrativa e do plano de cargos e carreiras;
- III - Admissão de servidores, contratações por prazo determinado, requisição de servidores de outros Municípios e Estados.

Parágrafo único - Para cumprimento do caput deste artigo, o Poder Legislativo deverá seguir ao disposto no art. 24 desta Lei e seus incisos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as dotações orçamentárias previstas em 2019 com as do exercício de 2020.

Art. 33 - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, conforme regulamenta o inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34 - Para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará que:

§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme sua adequação ao planejamento orçamentário.

§ 2º - A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento será realizada em consonância com o relatório quadrimestral dos gastos efetuados por unidade orçamentária, atestando o cumprimento de todos os contratos e das metas de projetos, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 1770/2013.

§ 3º - O Poder Executivo definirá sistema de monitoramento e avaliação de resultados setoriais.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 - Para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 37 - Para fins do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 38 - Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2019, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Parágrafo único - Exceção-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de Maio de 2019.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOE
REMÉDIO

G Generosidade

SOBROU? ESTÁ NO PRAZO DE VALIDADE?

O que não serve mais para você,
faz a diferença no tratamento de alguém!

DOE REMÉDIOS PARA QUEM MAIS PRECISA

PONTO DE COLETA:
Farmácia Municipal

Rua Rego Barros, 217 - Centro - Rio das Ostras

BANCO DE REMÉDIOS DOADOS / Lei Municipal 1960/2016

Remédios em bom estado de conservação,
com embalagem, bula e prazo mínimo de (60)
sessenta dias antes da data do vencimento.



ANEXO I - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ Milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	55.742,96	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e / ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	55.742,96	SUBTOTAL	55.742,96
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	37.382,41	Contingenciamento de dotações de despesas discricionárias	
Considerando a perda com a nova redistribuição dos royalties das Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	37.382,41		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	37.382,41	SUBTOTAL	37.382,41
TOTAL	93.125,37	TOTAL	93.125,37

FONTE: SEGEF e Processo Administrativo nº 10.057/2009.

Nota:

O Anexo de Riscos Fiscais compreende os Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos capazes de afetar as contas públicas. Será alocado no Orçamento Fiscal, a título de Reserva de Contingência, nos termos do inciso III do art. 5º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que poderá ser utilizado para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como poderá ser utilizado para suplementação de dotações que demonstrem insuficientes no decorrer do exercício. São denominados passivos contingentes os riscos decorrentes de contenciosos judiciais e contratuais que podem acarretar o aumento da dívida pública, tais como: ações trabalhistas, indenizatórias, de desapropriação, entre outras. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal. Consideram-se riscos fiscais imprevisíveis as situações de emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação ou extinção de uma determinada receita prevista, crises financeiras de impacto nacional, entre outras, que sejam capazes de afetar as metas de resultado primário. Na ocorrência destes eventos danosos, o Município poderá fazer uso da reserva de contingência, assim como deverá promover limitação de empenhos e movimentação financeira de despesas discricionárias, tais como: anulação de dotações previstas (quando não comprometidas) para realização de investimentos e redução das despesas de custeio administrativo.

ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	605.580,9	583.523,7	7,4%	104,6%	628.471,9	583.523,7	7,6%	104,6%	652.228,2	583.523,7	7,9%	104,6%
Receitas Primárias (I)	594.528,4	572.873,7	7,2%	102,7%	617.001,5	572.873,6	7,5%	102,7%	640.324,2	572.873,7	7,8%	102,7%
Despesa Total	605.580,9	583.523,7	7,4%	104,6%	628.471,9	583.523,7	7,6%	104,6%	652.228,2	583.523,7	7,9%	104,6%
Despesas Primárias (II)	589.481,5	568.010,7	7,2%	101,8%	611.763,9	568.010,6	7,4%	101,8%	634.888,6	568.010,6	7,7%	101,8%
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.046,9	42.914,3	0,1%	0,9%	5.237,6	42.914,3	0,1%	0,9%	5.435,6	42.914,3	0,1%	0,9%
Resultado Nominal	(622,8)	(600,1)	0,0%	-0,1%	(622,1)	(599,4)	0,0%	-0,1%	(621,9)	(577,4)	0,0%	-0,1%
Dívida Pública Consolidada	137.976,2	132.950,7	1,7%	23,8%	137.251,9	132.252,8	1,7%	22,8%	136.641,2	126.868,6	1,7%	21,9%
Dívida Consolidada Líquida	23.525,0	22.668,1	0,3%	4,1%	22.484,9	21.665,9	0,3%	3,7%	21.463,4	19.928,3	0,3%	3,4%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	26.391,4	25.430,1	0,3%	4,6%	27.389,0	25.430,1	0,3%	4,6%	28.424,3	25.430,1	0,3%	4,6%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(26.391,4)	(25.430,1)	-0,3%	-4,6%	(27.389,0)	(25.430,1)	-0,3%	-4,6%	(28.424,3)	(25.430,1)	-0,3%	-4,6%
VARIAVEIS	2020	2021	2022						PIB 2016	8.225.678,0		
IPCA (%)	3,78	3,78	3,78						RCL Prevista 2018	504.259,6		
									RCL Realizada 2018	619.337,3		

FONTE: IPCA e PIB - Fundação IBGE

Nota: Cálculo do Valor Constante: IPCA de 3,78% de jan/2018 a jan/2019

PPP - Processo Judicial nº 0000282-33.2017.8.19.0068 e Agravo de Instrumento nº 0001729-66.2017.8.19.0000

R\$ Milhares

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2.020	2.021	2.022
	605.580,9 / 1,037800 = 583.523,7	628.471,9 / 1,077029 = 583.523,7	652.228,2 / 1,117741 = 583.523,8
	594.528,4 / 1,037800 = 572.873,7	617.001,5 / 1,077029 = 572.873,7	640.324,2 / 1,117741 = 572.873,7
	605.580,9 / 1,037800 = 583.523,7	628.471,9 / 1,077029 = 583.523,7	652.228,2 / 1,117741 = 583.523,8
	589.481,5 / 1,037800 = 568.010,7	611.763,9 / 1,077029 = 568.010,7	634.888,6 / 1,117741 = 568.010,7
	5.046,9 / 1,037800 = 4.863,0	5.237,6 / 1,077029 = 4.863,0	5.435,6 / 1,117741 = 4.863,0
	(622,8) / 1,037800 = (600,1)	(622,1) / 1,077029 = (577,6)	(621,9) / 1,117741 = (556,4)
	137.976,2 / 1,037800 = 132.950,7	137.251,9 / 1,077029 = 127.435,7	136.641,2 / 1,117741 = 122.247,7
	23.525,0 / 1,037800 = 22.668,1	22.484,9 / 1,077029 = 20.876,8	21.463,4 / 1,117741 = 19.202,5

ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2018 (a)	% PIB (a / PIB x 100)	% RCL	II - Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB (b / PIB x 100)	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b) - (a)	% (c / a) x 100
Receita Total	562.108,9	6,83%	111,47%	654.674,6	7,96%	105,71%	92.565,7	16,47%
Receitas Primárias (I)	548.038,9	6,66%	108,68%	631.022,6	7,67%	101,89%	82.983,7	15,14%
Despesa Total	562.108,9	6,83%	111,47%	529.787,4	6,44%	85,54%	(32.321,5)	-5,75%
Despesas Primárias (II)	503.091,4	6,12%	99,77%	528.840,8	6,43%	85,39%	25.749,4	5,12%
Resultado Primário (III) = (I - II)	44.947,5	0,55%	8,91%	102.181,8	1,24%	16,50%	57.234,3	127,34%
Resultado Nominal	(4.453,2)	-0,05%	-0,88%	(77.834,3)	-0,95%	-12,57%	(73.381,1)	1647,83%
Dívida Pública Consolidada	146.302,4	1,78%	29,01%	140.188,8	1,70%	22,64%	(6.113,6)	-4,18%
Dívida Consolidada Líquida	71.916,8	0,87%	14,26%	(51.920,5)	-0,63%	-8,38%	(123.837,3)	-172,20%

FONTE: Anexos de Metas Fiscais 2018 - Lei nº 2068/2017

RREO - 6º Bimestre/2018 - Jornal Oficial nº 1013

ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	614.062,0	562.108,9	(8,46)	619.099,1	10,14	605.580,9	(2,18)	628.471,9	3,78	652.228,2	3,78
Receita Primárias (I)	601.684,9	548.038,9	(8,92)	608.511,4	11,03	594.528,4	(2,30)	617.001,5	3,78	640.324,2	3,78
Despesa Total	614.062,0	562.108,9	(8,46)	619.099,1	10,14	605.580,9	(2,18)	628.471,9	3,78	652.228,2	3,78
Despesa Primárias (II)	556.260,0	503.091,4	(9,56)	603.676,7	19,99	589.481,5	(2,35)	611.763,9	3,78	634.888,6	3,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	45.424,9	44.947,5	(1,05)	4.834,7	(89,24)	5.046,9	4,39	5.237,6	3,78	5.435,6	3,78
Resultado Nominal	(7.678,2)	(4.453,2)	(42,00)	(617,8)	(86,13)	(622,8)	0,81	(622,1)	(0,12)	(621,9)	(0,03)
Dívida Pública Consolidada	12.481,1	146.302,4	1.072,19	138.828,1	(5,11)	137.976,2	(0,61)	137.251,9	(0,52)	136.641,2	(0,44)
Dívida Consolidada Líquida	(88.632,3)	71.916,8	(181,14)	26.088,4	(63,72)	23.525,0	(9,83)	22.484,9	(4,42)	21.463,4	(4,54)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	668.345,1	577.342,1	(13,62)	619.099,1	7,23	583.523,7	(5,75)	583.523,7	-	583.523,7	-
Receita Primárias (I)	654.873,8	562.890,8	(14,05)	608.511,4	8,10	572.873,7	(5,86)	572.873,6	(0,00)	572.873,7	0,00
Despesa Total	668.345,1	577.342,1	(13,62)	619.099,1	7,23	583.523,7	(5,75)	583.523,7	-	583.523,7	-
Despesa Primárias (II)	605.433,4	516.725,2	(14,65)	603.676,7	16,83	568.010,7	(5,91)	568.010,6	(0,00)	568.010,6	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	49.440,5	46.165,6	(6,62)	4.834,7	(89,53)	42.914,3	787,64	42.914,3	-	42.914,3	-
Resultado Nominal	(8.357,0)	(4.573,9)	(45,27)	(617,8)	(86,49)	(600,1)	(2,87)	(599,4)	(0,12)	(577,4)	(3,67)
Dívida Pública Consolidada	13.584,4	150.267,2	-	138.828,1	(7,61)	132.950,7	(4,23)	132.252,8	(0,52)	126.868,6	(4,07)
Dívida Consolidada Líquida	(96.467,4)	73.865,7	(176,57)	26.088,4	(64,68)	22.668,1	(13,11)	21.665,9	(4,42)	19.928,3	(8,02)

FONTE:

Anexos de Metas Fiscais 2017 - Lei nº 1958/2016

Anexos de Metas Fiscais 2018 - Lei nº 2068/2017

Anexos de Metas Fiscais 2019 - Lei nº 2171/2018

ÍNDICES DE INFLAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	8,84	2,71	4,39	3,78	3,78	3,78

Fonte: IPCA - Fundação IBGE

R\$ Milhares										
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2017			2018			2019			
	614.062,0 x 1,117896 = 686.457,2			562.108,9 x 1,027100 = 577.342,1			619.099,1 / 1,000000 = 619.099,1			
	601.684,9 x 1,117896 = 672.620,9			548.038,9 x 1,027100 = 562.890,8			608.511,4 / 1,000000 = 608.511,4			
	614.062,0 x 1,117896 = 686.457,2			562.108,9 x 1,027100 = 577.342,1			619.099,1 / 1,000000 = 619.099,1			
	556.260,0 x 1,117896 = 621.840,6			503.091,4 x 1,027100 = 516.725,2			603.676,7 / 1,000000 = 603.676,7			
	45.424,9 x 1,117896 = 50.780,3			44.947,5 x 1,027100 = 46.165,6			4.834,7 / 1,000000 = 4.834,7			
	(7.678,2) x 1,117896 = (8.583,4)			(4.453,2) x 1,027100 = (4.573,9)			(617,8) / 1,000000 = (617,8)			
	12.481,1 x 1,117896 = 13.952,6			146.302,4 x 1,027100 = 150.267,2			138.828,1 / 1,000000 = 138.828,1			
	(88.632,3) x 1,117896 = (99.081,7)			71.916,8 x 1,027100 = 73.865,7			26.088,4 / 1,000000 = 26.088,4			
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	2020			2021			2022			
	605.580,9 / 1,037800 = 583.523,7			628.471,9 / 1,077029 = 583.523,7			652.228,2 / 1,117741 = 583.523,8			
	594.528,4 / 1,037800 = 572.873,7			617.001,5 / 1,077029 = 572.873,7			640.324,2 / 1,117741 = 572.873,7			
	605.580,9 / 1,037800 = 583.523,7			628.471,9 / 1,077029 = 583.523,7			652.228,2 / 1,117741 = 583.523,8			
	589.481,5 / 1,037800 = 568.010,7			611.763,9 / 1,077029 = 568.010,7			634.888,6 / 1,117741 = 568.010,7			
	5.046,9 / 1,037800 = 4.863,0			5.237,6 / 1,077029 = 4.863,0			5.435,6 / 1,117741 = 4.863,0			
	(622,8) / 1,037800 = (600,1)			(622,1) / 1,077029 = (577,6)			(621,9) / 1,117741 = (556,4)			
	137.976,2 / 1,037800 = 132.950,7			137.251,9 / 1,077029 = 127.435,7			136.641,2 / 1,117741 = 122.247,7			
	23.525,0 / 1,037800 = 22.668,1			22.484,9 / 1,077029 = 20.876,8			21.463,4 / 1,117741 = 19.202,5			

ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ Milhares

PATRIMONIO LIQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	0,0	-	1.144.143,2	99,6	929.064,2	98,2
Reservas	0,0	-	1.757,5	0,2	1.757,5	0,2
Resultado Acumulado	0,0	-	3.263,3	0,3	14.949,7	1,6
TOTAL	0,0	-	1.149.164,0	100,0	945.771,4	100,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMONIO LIQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,0	-	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas	0,0	-	1.757,5	35,0	1.757,5	10,5
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,0	-	3.263,3	65,0	14.949,7	89,5
TOTAL	0,0	-	5.020,8	100,0	16.707,2	100,0

FONTE: Balanços Patrimoniais de 2016 e 2017 Consolidado e do OSTRASPREV

ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ Milhares

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL- ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	349,1	-	118,8
Alienação de Bens Móveis	26,3	-	118,8
Alienação de Bens Imóveis	322,8	-	-
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDENCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = (Ia - IId) + IIIh	2017 (h) = (Ib - IIe) + IIIi	2016 (i) = Ic - II f
VALOR (III)	467,9	118,8	118,8

RREO - 6º Bimestre/2018 - Jornal Oficial nº 1013

ANEXO II - METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	74.551,6	72.933,4	47.684,3
Receita de Contribuições dos Segurados	11.380,7	13.019,1	13.575,2
Civil	11.380,7	13.019,1	13.575,2
Ativo	11.351,4	12.975,4	13.505,6
Inativo	26,7	39,8	53,9
Pensionista	2,6	3,9	15,7
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições Patronais	17.228,3	16.723,1	16.961,1
Civil	17.072,6	16.525,9	16.702,2
Ativo	17.072,6	16.525,9	16.702,2
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	155,7	197,2	258,9
Outras Receitas de Contribuições	69,4	49,7	0,0
Receita Patrimonial	45.866,2	43.134,9	17.147,6
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	45.866,2	43.134,9	17.147,6
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	7,0	6,6	0,4
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	7,0	6,6	0,4
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,0	0,0	26,3
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	26,3
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÃO (III)	0,0	2,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - (IV) = (I + II - III)	74.551,6	72.933,4	47.710,6
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.807,6	3.562,2	4.282,2
Despesas Correntes	4.770,6	3.463,8	3.680,5
Despesas de Capital	37,0	98,4	601,7
PREVIDÊNCIA (VI)	12.254,8	14.749,6	17.105,2
Benefícios - Civil	12.174,4	14.669,9	17.105,2
Aposentadorias	6.460,2	8.199,8	10.320,6
Pensões	2.039,2	2.510,7	3.077,3
Outros Benefícios Previdenciários	3.675,0	3.959,4	3.707,3
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	80,4	79,7	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0
Demais Despesas Previdenciárias	80,4	79,7	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V) + (VI)	17.062,4	18.311,8	21.387,4
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	57.489,2	54.621,6	26.323,2
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO	2016	2017	2018
VALOR	0,0	0,0	0,0
Reserva orçamentária do rpps	2016	2017	2018
VALOR	49.547,9	51.207,0	49.056,0
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0	0,0	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0	0,0	0,0
Outros Aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0	0,0	0,0
Investimentos e Aplicações	348.034,7	402.923,2	450.062,6
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0

RREO - 6º Bimestre/2016 - Jornal Oficial nº 833

RREO - 6º Bimestre/2017 - Jornal Oficial nº 924

RREO - 6º Bimestre/2018 - Jornal Oficial nº 1013

ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LHF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVIDENCIÁRIAS			
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	-	-	-	401.030.030,92
2019	43.618.688,81	7.527.282,11	36.091.406,70	437.121.437,62
2020	42.141.750,71	27.379.684,96	14.762.065,75	451.883.503,37
2021	42.059.742,80	34.181.022,42	7.878.720,38	459.762.223,74
2022	42.145.423,74	39.657.682,41	2.487.741,33	462.249.965,07
2023	42.011.869,39	44.744.948,18	(2.733.078,79)	459.516.886,28
2024	41.887.777,56	49.706.765,10	(7.818.987,54)	451.697.898,73
2025	41.805.106,11	54.598.835,75	(12.793.729,64)	438.904.169,09
2026	41.688.769,45	59.373.390,03	(17.684.620,58)	421.219.548,52
2027	41.395.857,43	63.976.738,75	(22.580.881,32)	398.638.667,20
2028	41.209.416,10	68.594.863,58	(27.385.447,48)	371.253.219,72
2029	40.922.616,61	73.304.976,27	(32.382.359,66)	338.870.860,06
2030	40.613.714,04	77.935.154,16	(37.321.440,12)	301.549.419,93
2031	40.201.821,20	82.522.996,55	(42.321.175,35)	259.228.244,59
2032	39.710.251,74	87.095.033,04	(47.384.781,30)	211.843.463,28
2033	39.348.339,54	91.872.177,11	(52.523.837,57)	159.319.625,71
2034	38.832.152,10	96.570.263,15	(57.738.111,05)	101.581.514,66
2035	38.232.112,58	101.137.375,03	(62.905.262,45)	38.676.252,21
2036	37.703.818,79	105.714.270,93	(68.010.452,14)	(29.334.199,93)
2037	37.208.806,90	110.129.580,55	(72.920.773,65)	(102.254.973,58)
2038	36.650.245,23	114.075.758,97	(77.425.513,74)	(179.680.487,32)
2039	36.159.641,40	117.403.903,45	(81.244.262,05)	(260.924.749,38)
2040	35.668.844,31	120.122.594,87	(84.453.750,56)	(345.378.499,94)
2041	35.197.119,13	122.259.974,68	(87.062.855,55)	(432.441.355,49)
2042	34.769.056,05	123.918.157,93	(89.149.101,88)	(521.590.457,37)
2043	34.298.003,16	124.947.844,90	(90.649.841,74)	(612.240.299,10)
2044	33.887.952,60	125.456.989,27	(91.569.036,67)	(703.809.335,77)
2045	33.475.056,63	125.468.509,23	(91.993.452,60)	(795.802.788,37)
2046	33.040.988,36	125.043.079,46	(92.002.091,10)	(887.804.879,47)
2047	32.612.487,16	124.327.908,40	(91.715.421,24)	(979.520.300,71)
2048	32.182.246,28	123.402.347,48	(91.220.101,20)	(1.070.740.401,92)
2049	31.711.948,71	122.179.968,45	(90.468.019,74)	(1.161.208.421,66)
2050	31.223.670,16	120.644.106,29	(89.420.436,13)	(1.250.628.857,79)
2051	30.707.079,34	118.819.222,19	(88.112.142,85)	(1.338.741.000,65)
2052	30.164.607,26	116.770.156,09	(86.605.548,83)	(1.425.346.549,47)
2053	29.589.034,16	114.548.017,50	(84.958.983,34)	(1.510.305.532,82)
2054	28.930.532,68	112.177.238,51	(83.246.705,83)	(1.593.552.238,65)
2055	28.283.226,59	109.667.412,91	(81.384.186,32)	(1.674.936.424,97)
2056	27.600.382,45	107.019.707,02	(79.419.324,57)	(1.754.355.749,53)
2057	26.883.448,09	104.239.814,24	(77.356.366,15)	(1.831.712.115,68)
2058	26.134.616,16	101.336.239,48	(75.201.623,32)	(1.906.913.739,00)
2059	25.356.900,60	98.320.669,25	(72.963.768,65)	(1.979.877.507,65)
2060	24.552.265,36	95.200.718,73	(70.648.453,37)	(2.050.525.961,02)
2061	23.722.445,33	91.983.114,90	(68.260.669,57)	(2.118.786.630,59)
2062	22.871.920,50	88.685.228,76	(65.813.308,26)	(2.184.599.938,85)
2063	22.003.169,22	85.316.670,10	(63.313.500,88)	(2.247.913.439,73)
2064	21.120.267,77	81.893.244,55	(60.772.976,78)	(2.308.686.416,51)
2065	20.225.869,45	78.425.240,21	(58.199.370,76)	(2.366.885.787,27)
2066	19.321.771,52	74.919.625,91	(55.597.854,39)	(2.422.483.641,66)
2067	18.411.707,58	71.390.878,56	(52.979.170,98)	(2.475.462.812,64)
2068	17.500.619,51	67.858.160,17	(50.357.540,66)	(2.525.820.353,30)
2069	16.404.052,50	63.606.252,41	(47.202.199,91)	(2.573.022.553,21)
2070	15.516.566,02	60.165.048,56	(44.648.482,54)	(2.617.671.035,75)
2071	14.637.815,16	56.757.716,78	(42.119.901,62)	(2.659.790.937,37)
2072	13.772.911,30	53.404.076,39	(39.631.165,09)	(2.699.422.102,46)
2073	12.926.434,22	50.121.885,30	(37.195.451,08)	(2.736.617.553,54)
2074	12.101.417,73	46.922.907,04	(34.821.489,31)	(2.771.439.042,85)
2075	11.302.732,92	43.826.029,17	(32.523.296,25)	(2.803.962.339,10)
2076	10.536.655,30	40.855.584,72	(30.318.929,42)	(2.834.281.268,52)
2077	9.806.073,56	38.022.774,56	(28.216.701,00)	(2.862.497.969,52)
2078	9.114.256,37	35.340.272,85	(26.226.016,48)	(2.888.723.986,01)
2079	8.463.077,52	32.815.345,18	(24.352.267,66)	(2.913.076.253,66)
2080	7.855.864,21	30.460.892,61	(22.605.028,40)	(2.935.681.282,07)
2081	7.297.173,76	28.294.586,13	(20.997.412,37)	(2.956.678.694,44)
2082	6.783.288,15	26.302.009,09	(19.518.720,94)	(2.976.197.415,38)
2083	6.315.716,66	24.489.013,80	(18.173.297,14)	(2.994.370.712,52)
2084	5.894.813,16	22.856.972,32	(16.962.159,16)	(3.011.332.871,68)
2085	5.517.466,91	21.393.822,82	(15.876.355,91)	(3.027.209.227,59)
2086	5.179.696,72	20.084.128,41	(14.904.431,69)	(3.042.113.659,29)
2087	4.878.259,97	18.915.315,89	(14.037.055,92)	(3.056.150.715,21)
2088	4.609.098,11	17.871.648,34	(13.262.550,23)	(3.069.413.265,44)
2089	4.369.950,16	16.944.358,92	(12.574.408,76)	(3.081.987.674,20)
2090	4.156.029,07	16.114.885,87	(11.958.856,80)	(3.093.946.531,00)
2091	3.964.093,25	15.370.660,12	(11.406.566,87)	(3.105.353.097,88)
2092	3.791.171,80	14.700.162,06	(10.908.990,26)	(3.116.262.088,14)
2093	3.633.737,04	14.089.713,24	(10.455.976,20)	(3.126.718.064,34)
2094	3.489.517,14	13.530.504,60	(10.040.987,46)	(3.136.759.051,80)

PARECER ATUARIAL

Para elaboração do estudo, utilizou-se o banco de dados cadastral fornecido com informações cerca dos participantes ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, que em linhas gerais apresentou qualidade satisfatória. Cabe salientar, que dentro dos parâmetros estatísticos utilizou-se a Tábua de Mortalidade mais recente do IBGE, e para elaboração da função da composição familiar, utilizou-se a anuidade conforme a idade do cônjuge agrupada dentro das faixas de idades dos servidores ativos e aposentados. Tendo em vista não ter havido cadastramento previdenciário de servidores segurados pelo Regime, com a plenitude das informações necessárias, sugere-se que seja realizada a coleta de informações, em especial a de tempo de serviço passado, a cada ingresso de novo servidor concursado, para efetiva qualidade dos dados, para um dimensionamento dos custos previdenciários mais próximos à realidade do ente. Através de apreciação dos três últimos exercícios, o crescimento de Benefícios Concedidos apresenta-se de forma compatível com o perfil da massa de segurados.

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

Atuário Responsável pela Avaliação:

Nome: Daniel Barbosa Valoni

Atuária RMT: 2250

Nota: Projeção Atuarial elaborada com data base em 31/12/2017.

FONTE: OstrasPrev

Observação: Projeção atuarial a ser atualizada.

ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhares

Tributo	Modalidade	Setores Programas Beneficiários	Renúncia de Receita			Compensação
			2020	2021	2022	
IPTU/ISS/Taxa (1) e (2)	Anistia - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	Contribuinte em geral	699,0	725,0	752,0	(1) Incentivo ao Recebimento do Principal da Dívida Ativa
IPTU (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 67 e 306, Lei Municipal nº 020/1993 e Lei Complementar nº 053/2017, art. 2º	565,0	586,0	608,0	
IPTU (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Complementar Municipal nº 015/2010, art 6º, § 1º.	790,0	820,0	851,0	
ISS (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 144 e 306 e Lei Municipal nº 2000/2017	67,0	70,0	73,0	
ITBI (2)	Isenção	Regularização Fundiária / Programa Habitacional de Interesse Social	509,0	528,0	548,0	
Taxa (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 156, 163, 202, 218 e 306 e Lei Municipal nº 1091/2006, art. 29	133,0	138,0	143,0	
ISS/Taxa (2) e (3)	Isenção	MEI / ME / EPP	635,0	659,0	684,0	(3) Incentivo às Empresas com geração de Emprego e Renda
TOTAL			3.398,0	3.526,0	3.659,0	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Notas:

- A) A anistia de multas e juros de mora da dívida ativa de IPTU/ISS/Taxas dependerá de lei específica;
B) A isenção do ITBI, para fins de regularização fundiária e programa habitacional de interesse social, dependerá de lei específica;
C) A isenção de ISS/Taxa, para Micro Empreendedor Individual, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, dependerá de lei específica;
D) Lei autorizativa municipal nº 2000/2017 dependerá de lei específica.
E) Quadro Demonstrativo da Renúncia de Receita:

R\$ Milhares

Fonte	Arrecadado				Orçado
	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	11.790,0	13.026,4	17.068,4	21.682,6	18.725,8
ITBI	20.000,0	23.576,7	9.680,0	12.247,1	10.052,1
ISS	45.913,0	55.812,5	58.446,3	58.487,4	51.968,3
Taxas	8.471,4	7.866,2	8.936,2	8.762,7	5.582,4
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	3.360,0	1.315,0	2.761,0	1.673,9	1.078,5
Total	89.534,4	101.596,8	96.891,9	102.853,7	89.426,1

Fonte	2020			2021			2022		
	Previsto	Renúncia	Orçado	Previsto	Renúncia	Orçado	Previsto	Renúncia	Orçado
IPTU	25.365,2	1.588,0	23.777,2	26.323,8	1.647,7	24.676,1	27.318,6	1.709,7	25.608,9
ITBI	5.787,8	509,0	5.278,8	6.006,3	528,0	5.478,3	6.233,3	548,0	5.685,3
ISS	62.101,1	617,5	61.483,6	64.448,9	641,2	63.807,7	66.885,3	665,7	66.219,6
Taxas	11.118,8	683,5	10.435,3	11.539,0	709,2	10.829,8	11.974,9	735,7	11.239,2
Total	104.372,9	3.398,0	100.974,9	108.317,9	3.526,0	104.791,9	112.412,0	3.659,0	108.753,0

FONTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública

ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,0
(-) Transferências Constitucionais	0,0
(-) Transferências ao FUNDEB	0,0
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,0
Redução Permanente da Despesa (II)	0,0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,0
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,0
Novas DOCC	0,0
Novas DOCC geradas por PPP	0,0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,0

ANEXO III - METODOLOGIA DE CÁLCULO

RECEITA

2020

RECEITAS	ARRECADADA			
	2015	2016	2017	2018
Receitas Correntes	617.923.887,90	551.900.356,72	572.401.084,25	660.708.397,85
Receita Tributária	134.789.694,19	119.706.850,69	106.385.901,81	133.162.630,66
Impostos	126.589.184,80	111.180.695,95	97.449.862,17	122.867.313,56
Taxas	8.200.509,39	8.526.154,74	8.936.039,64	10.295.317,10
Receita de Contribuições	18.250.518,14	21.435.801,64	26.100.016,65	33.886.733,93
Contribuições Sociais	11.604.174,52	11.452.405,13	13.069.142,91	13.658.235,78
Contribuições Econômicas	6.646.343,62	9.983.396,51	13.030.873,74	20.228.498,15
Receita Patrimonial	52.493.444,26	63.599.842,41	62.888.419,40	24.695.909,47
Receita de Serviços	359.921,97	203.454,95	336.209,80	196.243,30
Transferências Correntes	387.956.641,10	327.750.040,98	355.363.617,02	464.207.232,65
Transferência da Compens. Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	154.887.978,74	92.064.351,63	116.753.808,77	208.109.085,08
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89	32.965.824,80	27.373.541,56	36.739.777,49	61.413.506,59
Cota-Parte Royalties pelo Exc. da Prod. de Petróleo - Lei 9.478/97, art. 49, I e II	81.443.147,35	57.337.229,21	62.428.251,78	93.313.909,60
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei 9.478/97, art. 50	40.104.336,86	7.015.134,24	17.140.235,32	52.697.514,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Lei 9.478/97	374.669,73	338.446,62	445.544,18	684.154,89
Outras Receitas de Transferências	233.068.662,36	235.685.689,35	238.609.808,25	256.098.147,57
Outras Receitas Correntes	24.073.668,24	19.204.366,05	21.326.919,57	4.559.647,84
(-) Deduções para FUNDEB	(27.160.710,30)	(26.573.323,09)	(26.250.671,77)	(27.794.929,73)
(-) Outras Deduções RPPS	-	(7.680.009,02)	(10.589.090,06)	(928,44)
Receita de Capital	4.674.805,81	2.559.031,32	1.724.809,90	4.694.577,56
Alienação de Bens	169.100,00	118.770,00	-	349.087,70
Transferências de Capital	4.505.705,81	2.440.261,32	1.724.809,90	4.345.489,86
Receita Intra-Governamental Corrente	16.703.893,92	17.228.789,26	16.728.280,22	17.067.489,07
RECEITA GLOBAL	612.141.877,33	537.434.845,19	554.014.412,54	654.674.606,31

Fonte: Balancetes dos respectivos exercícios - CETIL

RECEITAS	LOA	PROJETADA		
	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	594.027.650,00	619.524.030,00	642.942.040,00	667.245.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.342.720,00	114.142.850,00	118.457.440,00	122.935.120,00
Impostos	102.839.700,00	107.354.370,00	111.412.360,00	115.623.740,00
Taxas	6.503.020,00	6.788.480,00	7.045.080,00	7.311.380,00
Contribuições	33.286.900,00	34.748.190,00	36.061.680,00	37.424.820,00
Contribuições Sociais	10.995.000,00	11.477.680,00	11.911.540,00	12.361.800,00
Contribuição para Custeio de Iluminação Pública	22.291.900,00	23.270.510,00	24.150.140,00	25.063.020,00
Receita Patrimonial	15.047.750,00	15.708.350,00	16.302.130,00	16.918.350,00
Receita de Serviços	390.000,00	407.120,00	422.510,00	438.480,00
Transferências Correntes	431.778.760,00	450.152.420,00	467.168.180,00	484.827.140,00
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89	55.826.100,00	58.276.870,00	60.479.740,00	62.765.870,00
Cota-Parte Royalties pelo Exc. da Prod. de Petróleo - Lei 9.478/97, art. 49, I e II	85.426.800,00	89.177.040,00	92.547.930,00	96.046.240,00
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei 9.478/97, art. 50	36.911.500,00	38.531.910,00	39.988.420,00	41.499.980,00
Outras Transferências Correntes	248.531.660,00	258.860.760,00	268.645.690,00	278.800.510,00
Outras Receitas Correntes	4.181.520,00	4.365.100,00	4.530.100,00	4.701.340,00
(-) Deduções para FUNDEB	(27.947.510,00)	(29.174.400,00)	(30.277.190,00)	(31.421.670,00)
Receita de Capital	38.578.210,00	156.590,00	162.510,00	168.660,00
Alienação de Bens	150.000,00	156.590,00	162.510,00	168.660,00
Transferências de Capital	38.428.210,00	-	-	-
Receita Intra-Governamental Corrente	14.440.760,00	15.074.700,00	15.644.520,00	16.235.880,00
RECEITA GLOBAL	619.099.110,00	605.580.920,00	628.471.880,00	652.228.120,00

Nota: A metodologia de cálculo e premissas utilizadas na elaboração da estimativa de receitas, para o exercício de 2020, em atendimento ao art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, foi a análise da série histórica da arrecadação referente aos anos de 2015 a 2018 completos, com seus respectivos balanços fechados. Após esta análise, foi aplicada a taxa geométrica de incremento individualizada em cada rubrica, projetando 2021 acrescida da variação do IPCA de 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento), de janeiro de 2018 a janeiro de 2019.

Para as Transferências do Fundo Nacional de Educação – FNDE, do Sistema Único de Saúde - SUS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a metodologia utilizada baseou-se nos repasses fundo a fundo atualizados.

Para as Transferências de Capital a metodologia utilizada foi a previsão de transferência do Governo Federal ao Município de Rio das Ostras, para atender a área da Saúde.

Para os anos de 2021 e 2022 a metodologia utilizada foi a previsão de receita para o ano de 2020 acrescida da variação do IPCA de 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento), de janeiro de 2018 a janeiro de 2019.

**ANEXO III - METODOLOGIA DE CALCULO
DESPESA
2020**

DESPESAS	REALIZADA			
	2015	2016	2017	2018
Despesas Correntes	530.594.600,00	464.685.900,00	414.545.500,00	495.970.174,96
Pessoal e Encargos Sociais	299.012.200,00	280.915.500,00	249.242.100,00	317.389.639,79
Juros e Encargos da Dívida	335.700,00	406.100,00	148.900,00	13.875,79
Outras Despesas Correntes	231.246.700,00	183.364.300,00	165.154.500,00	178.566.659,38
Despesas de Capital	63.533.900,00	35.648.000,00	18.228.600,00	33.817.205,93
Investimentos	62.962.700,00	35.010.100,00	17.417.800,00	32.884.518,32
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	571.200,00	637.900,00	810.800,00	932.687,61
Reserva de Contingência	-	-	-	-
Reserva do RPPS	-	-	-	-
DESPESA GLOBAL	594.128.500,00	500.333.900,00	432.774.100,00	529.787.380,89

Fonte: Balancetes dos respectivos exercícios - CETIL

DESPESAS	LOA	PROJETADA		
	2019	2020	2021	2022
Despesas Correntes	506.502.113,00	528.737.560,00	548.723.840,00	569.465.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	305.045.159,00	318.436.640,00	330.473.540,00	342.965.440,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	20.880,00	21.670,00	22.490,00
Outras Despesas Correntes	201.436.954,00	210.280.040,00	218.228.630,00	226.477.670,00
Despesas de Capital	98.264.584,00	61.881.780,00	64.220.910,00	66.648.460,00
Investimentos	97.189.584,00	60.759.590,00	63.056.300,00	65.439.830,00
Inversões Financeiras	5.000,00	5.220,00	5.420,00	5.620,00
Amortização da Dívida	1.070.000,00	1.116.970,00	1.159.190,00	1.203.010,00
Reserva de Contingência	12.892.013,00	13.457.970,00	13.966.680,00	14.494.620,00
Reserva do RPPS	1.440.400,00	1.503.610,00	1.560.450,00	1.619.440,00
DESPESA GLOBAL	619.099.110,00	605.580.920,00	628.471.880,00	652.228.120,00

Nota: A metodologia de cálculo utilizada para fixar as despesas para o exercício de 2020 baseou-se no comportamento verificado da sua evolução nos exercícios de 2015 a 2015 e resultou na alocação dos recursos necessários para a execução das ações demandadas pelas unidades orçamentárias. A metodologia utilizada para fixar as despesas para os anos de 2021 e 2022 foi a variação do IPCA, de 3,78% (três inteiros e setenta e oito centésimos por cento, de janeiro de 2018 a janeiro de 2019). A previsão para pagamento da despesa com Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário-PPP foi baseada na decisão do processo judicial nº 0000282-33.2017.8.19.0068 e agravo de instrumento nº 0001729-66.2017.8.19.0000, que limita em 14,19% (quatorze inteiro e dezenove centésimos por cento) os pagamentos da PPP com recursos das Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.

ANEXO III - METODOLOGIA DE CALCULO RESULTADO PRIMÁRIO

2020

RECEITAS	ARRECADADA			
	2015	2016	2017	2018
Receita Total	612.141.877,33	537.434.845,19	554.014.412,54	654.674.606,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	564.408.042,57	482.032.737,68	501.559.158,11	630.673.509,14
<i>Receitas Primárias Correntes</i>	<i>559.902.336,76</i>	<i>479.592.476,36</i>	<i>499.834.348,21</i>	<i>626.328.019,28</i>
Receitas Correntes + Intra-Orçamentárias	607.467.071,52	534.875.813,87	552.289.602,64	649.980.028,75
(Aplicações Financeiras)	47.564.734,76	55.283.337,51	52.455.254,43	23.652.009,47
<i>Receitas Primárias de Capital</i>	<i>4.505.705,81</i>	<i>2.440.261,32</i>	<i>1.724.809,90</i>	<i>4.345.489,86</i>
Receitas de Capital	4.674.805,81	2.559.031,32	1.724.809,90	4.694.577,56
(Operação de Crédito)	-	-	-	-
(Amortização de Empréstimo)	-	-	-	-
(Alienação de Bens)	169.100,00	118.770,00	-	349.087,70
Transferência de Capital	4.505.705,81	2.440.261,32	1.724.809,90	4.345.489,86

DESPESAS	REALIZADA			
	2015	2016	2017	2018
Despesa Total	594.128.500,00	500.333.900,00	432.774.100,00	529.787.380,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	593.221.600,00	499.289.900,00	431.814.400,00	528.840.817,49
<i>Despesas Primárias Correntes</i>	<i>530.258.900,00</i>	<i>464.279.800,00</i>	<i>414.396.600,00</i>	<i>495.956.299,17</i>
Despesas Correntes	530.594.600,00	464.685.900,00	414.545.500,00	495.970.174,96
(Juros e Encargos da Dívida)	335.700,00	406.100,00	148.900,00	13.875,79
<i>Despesas Primárias de Capital</i>	<i>62.962.700,00</i>	<i>35.010.100,00</i>	<i>17.417.800,00</i>	<i>32.884.518,32</i>
Despesas de Capital	63.533.900,00	35.648.000,00	18.228.600,00	33.817.205,93
(Amortização da Dívida)	571.200,00	637.900,00	810.800,00	932.687,61
Reserva de Contingência	-	-	-	-
Reserva do RPPS	-	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	(28.813.457,43)	(17.257.062,32)	69.744.858,11	101.832.791,65

Fonte:

RREO - 6º Bimestre/2015 - Jornal Oficial Edição nº 777

RREO - 6º Bimestre/2016 - Jornal Oficial Edição nº 833

RREO - 6º Bimestre/2017 - Jornal Oficial Edição nº 924

RREO - 6º Bimestre/2018 - Jornal Oficial Edição nº 1013

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

2020

RECEITAS	LOA	PROJETADA		
	2019	2020	2021	2022
Receita Total	619.099.110,00	605.580.920,00	628.471.880,00	652.228.120,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	608.511.360,00	594.528.360,00	617.001.530,00	640.324.180,00
<i>Receitas Primárias Correntes</i>	<i>570.083.150,00</i>	<i>594.528.360,00</i>	<i>617.001.530,00</i>	<i>640.324.180,00</i>
Receitas Correntes + Intra-Orçamentárias	580.520.900,00	605.424.330,00	628.309.370,00	652.059.460,00
(Aplicações Financeiras)	10.437.750,00	10.895.970,00	11.307.840,00	11.735.280,00
<i>Receitas Primárias de Capital</i>	<i>38.428.210,00</i>	-	-	-
Receitas de Capital	38.578.210,00	156.590,00	162.510,00	168.660,00
(Operação de Crédito)	-	-	-	-
(Amortização de Empréstimo)	-	-	-	-
(Alienação de Bens)	150.000,00	156.590,00	162.510,00	168.660,00
Transferência de Capital	38.428.210,00	-	-	-

DESPESAS	LOA	PROJETADA		
	2019	2020	2021	2022
Despesa Total	619.099.110,00	605.580.920,00	628.471.880,00	652.228.120,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	603.676.697,00	589.481.490,00	611.763.890,00	634.888.560,00
<i>Despesas Primárias Correntes</i>	<i>506.482.113,00</i>	<i>528.716.680,00</i>	<i>548.702.170,00</i>	<i>569.443.110,00</i>
Despesas Correntes	506.502.113,00	528.737.560,00	548.723.840,00	569.465.600,00
(Juros e Encargos da Dívida)	20.000,00	20.880,00	21.670,00	22.490,00
<i>Despesas Primárias de Capital</i>	<i>97.194.584,00</i>	<i>60.764.810,00</i>	<i>63.061.720,00</i>	<i>65.445.450,00</i>
Despesas de Capital	98.264.584,00	61.881.780,00	64.220.910,00	66.648.460,00
(Amortização da Dívida)	1.070.000,00	1.116.970,00	1.159.190,00	1.203.010,00
Reserva de Contingência	12.892.013,00	13.457.970,00	13.966.680,00	14.494.620,00
Reserva do RPPS	1.440.400,00	1.503.610,00	1.560.450,00	1.619.440,00
Resto a Pagar Não Processado	-	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	4.834.663,00	5.046.870,00	5.237.640,00	5.435.620,00

Notas:

Valores extraídos da metodologia de cálculo da receita e da despesa.

**ANEXO III - METODOLOGIA DE CALCULO
RESULTADO NOMINAL
2020**

RESULTADO NOMINAL	REALIZADA			
	2015	2016	2017	2018
Dívida Consolidada (I)	153.288.400,63	139.011.566,96	139.409.400,00	140.188.800,00
Deduções (II)	85.610.700,00	29.333.300,00	113.993.100,00	192.109.300,00
Ativo Disponível	(620.600,00)	53.286.200,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	87.544.900,00	-	124.751.800,00	196.757.500,00
Investimentos no RPPS	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.313.600,00	23.952.900,00	10.758.700,00	4.648.200,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	67.677.700,63	109.678.266,96	25.416.300,00	(51.920.500,00)
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	14.822.900,00	25.721.200,00	9.540.600,00	10.320.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	52.854.800,63	83.957.066,96	15.875.700,00	(62.240.500,00)

Fonte:

RREO - 6º Bimestre/2015 - Jornal Oficial Edição nº 777

RREO - 6º Bimestre/2016 - Jornal Oficial Edição nº 833

RREO - 6º Bimestre/2017 - Jornal Oficial Edição nº 924

RREO - 6º Bimestre/2018 - Jornal Oficial Edição nº 1013

RESULTADO NOMINAL	PROJETADA			
	2019	2020	2021	2022
Dívida Consolidada (I)	138.828.104,38	137.976.191,15	137.251.913,55	136.641.168,04
Deduções (II)	114.243.052,78	114.451.190,25	114.766.995,34	115.177.782,64
Ativo Disponível	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	125.474.059,71	125.189.155,97	125.033.564,37	124.993.649,29
Investimentos no RPPS	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	11.231.006,93	10.737.965,73	10.266.569,03	9.815.866,65
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	24.585.051,60	23.525.000,90	22.484.918,21	21.463.385,40
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	9.959.432,34	9.522.213,26	9.104.188,10	8.704.514,24
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	14.625.619,26	14.002.787,64	13.380.730,11	12.758.871,16
RESULTADO NOMINAL	(624.249,05)	(622.831,62)	(622.057,53)	(621.858,95)

Notas: A metodologia de cálculo do Resultado Nominal foi a verificação do comportamento de seus componentes nos exercícios de 2017 e 2018, elaborando projeção proporcional para os exercícios de 2020, 2021 e 2022.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - 2020

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA		031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA: 0052 - PROCESSO LEGISLATIVO			
Ampliação e Reestruturação da Sede do Legislativo			
Codificação:	01.031.0052.1.833	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Prédio Ampliado / Reestruturado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Ampliar e/ou reestruturar o prédio da Câmara Municipal, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades legislativas e implantação de sistema de captação de energia solar através de painéis fotovoltaicos.		
Manutenção das Atividades Legislativas			
Codificação:	01.031.0052.2.100	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Subsídio Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	13		
Finalidade:	Garantir o provimento dos recursos necessários ao cumprimento do pagamento dos subsídios e de outros direitos legais, além de despesas decorrentes ou necessárias ao exercício das atribuições dos representantes da população, eleitos para o Poder Legislativo.		
Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo			
Codificação:	01.031.0052.2.101	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	137		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção do Legislativo			
Codificação:	01.031.0052.2.123	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Serviço Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, uniformes, viagens, locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, móveis e utensílios, manutenção e conservação da Sede, modernização, expansão e automatização de rotinas e procedimentos administrativos, aquisição, manutenção e modernização dos equipamentos e da infraestrutura de informática e a manutenção da frota de veículos, a fim de garantir a execução das atividades legislativas.		
Divulgação das Sessões Plenárias - Via Online			
Codificação:	01.031.0052.2.126	Unidade Executora:	SECCAM
Produto:	Sistema Implantado / Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar e manter o sistema de divulgação e transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal, permitindo o conhecimento através da internet das matérias discutidas pelos nobres Edis, nas sessões plenárias legislativas.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.092.0001.2.150	Unidade Executora:	PGM
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	130		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	04.092.0001.2.151	Unidade Executora:	PGM
Produto:	Unidade Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Honorários Advocatícios Sucumbenciais			
Codificação:	04.092.0001.2.893	Unidade Executora:	FUNDHO
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	15		
Finalidade:	Repasse igualitário de Honorários advocatícios devidos aos Procuradores do Município.		
Manutenção das Atividades da PGM			
Codificação:	04.092.0001.2.894	Unidade Executora:	FUNDHO
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Incentivar o desempenho dos Procuradores do Município efetivos, investir no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria Geral do Município, aprimorar a capacitação profissional dos Procuradores do Município e custear as despesas de natureza alimentar, em caráter indenizatório.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.121.0001.2.150	Unidade Executora:	SEGEP
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	115		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	04.121.0001.2.151	Unidade Executora:	SEGEP
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Realização de Concurso Público			
Codificação:	04.122.0001.1.112	Unidade Executora:	SEMAD
Produto:	Concurso Realizado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Realizar concurso público para admissão de servidores, visando a atender o aumento da demanda pelos serviços públicos prestados à população.		
Ampliação e Reforma de Próprios Municipais			
Codificação:	04.122.0001.1.409	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Próprio Ampliado / Reformado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Executar ampliações e reformas nas unidades de serviços públicos, em imóveis próprios, cedidos ou alugados, garantindo a continuidade e melhoria dos serviços prestados.		
Construção de Próprios Municipais			
Codificação:	04.122.0001.1.831	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Próprio Construído	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construir unidades de serviços públicos, ampliando os serviços prestados.		

Contribuição para Formação do PASEP			
Codificação:	04.122.0001.2.003	Unidade Executora:	SEMFAZ
Produto:	Receita Arrecadada	Unidade de Medida:	Percentual
Meta:	1		
Finalidade:	Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público.		
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.122.0001.2.150	Unidade Executora:	SEMAD
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	693		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.122.0001.2.150	Unidade Executora:	SEMACI
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	40		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.122.0001.2.150	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	217		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.122.0001.2.150	Unidade Executora:	GAB
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	80		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	04.122.0001.2.151	Unidade Executora:	GAB
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	04.122.0001.2.151	Unidade Executora:	SEMACI
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	04.122.0001.2.151	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Manutenção da Unidade			
Codificação:	04.122.0001.2.151	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Manutenção da Frota de Veículos			
Codificação:	04.122.0001.2.275	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Veículo Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	185		
Finalidade:	Garantir a manutenção dos veículos com reposição de peças e serviços, despesas com combustíveis, lubrificantes, contratação de seguros, regularização de documentação e ampliação da frota do Município, através de aquisição e/ou locação, bem como a implantação de sistemas de monitoramento da frota e aquisição de equipamentos para funcionamento e modernização da oficina e outras despesas correlatas.		
Manutenção e Disponibilização dos Serviços de Telefonia			
Codificação:	04.122.0001.2.277	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Serviço Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir a manutenção dos serviços de telefonia, bem como dotar as Unidades com equipamentos indispensáveis ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades. Manter pagas as contas do fornecimento e utilização deste serviço.		

PROGRAMA: 0007 - DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS			
Saúde e Segurança do Trabalho dos Servidores Municipais			
Codificação:	04.122.0007.2.280	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Servidor Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	6636		
Finalidade:	Viabilizar a promoção e manutenção do mais alto grau de bem-estar físico, mental e social dos servidores em todas as ocupações; prevenir todo prejuízo causado a saúde dos servidores pelas condições do seu trabalho de forma continuada; proteger os servidores em seu trabalho, contra os riscos resultantes da presença de agentes nocivos a saúde; colocar e manter o trabalhador em uma função que convenha as suas aptidões fisiológicas e psicológicas; adaptar o trabalho ao homem e cada homem ao seu trabalho, através de programas, projetos e ações voltadas a saúde, segurança nos ambientes dos servidores públicos municipais.		
Valorização do Servidor			
Codificação:	04.122.0007.2.278	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Servidor Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	6636		
Finalidade:	Fortalecimento do capital humano através de programas, projetos e campanhas que visem à promoção dos Servidores Municipais, através do desenvolvimento de competências e habilidades técnicas, comportamentais dos servidores, bem como a pesquisa e melhoria da Ambiente Organizacional.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Débitos Previdenciários - OSTRASPREV			
Codificação:	04.123.0001.1.200	Unidade Executora:	SEMFAZ
Produto:	Débito Previdenciário	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir o repasse dos débitos previdenciários junto ao OSTRASPREV.		
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.123.0001.2.150	Unidade Executora:	SEMFAZ
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	206		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade**Codificação:** 04.123.0001.2.151 **Unidade Executora:** SEMFAZ**Produto:** Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.**Manutenção do Fundo de Parcerias Público-Privadas****Codificação:** 04.123.0001.2.474 **Unidade Executora:** SEMFAZ**Produto:** Fundo Mantido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Prestar garantia às obrigações assumidas pelo Município em virtude da celebração dos contratos de Parceria Público-Privadas.**FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO****126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PROGRAMA: 0132 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INTEGRAÇÃO DA INFORMAÇÃO****Infraestrutura, Suporte e Sistemas****Codificação:** 04.126.0132.2.222 **Unidade Executora:** SEMAD**Produto:** Ação Mantida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Substituir servidores de dados e sistemas obsoletos e adquirir novos para atender a demanda dos diversos prédios da Prefeitura; Substituir computadores desktop visando melhoria de produtividade, qualidade e eficiência dos serviços diários desempenhados pelos servidores públicos, diminuindo o tempo médio de solução de problemas em casos de necessidades de suporte técnico; promover a expansão da rede de comunicação entre os prédios da Prefeitura de Rio das Ostras via fibra optica (atualmente são 6 (seis) prédios ligados e pretendemos atingir 26 (vinte e seis) prédios conectados) permitindo melhor integração de dados e otimizando o acesso a serviços providos ao munícipe, bem como ampliar o link principal de acesso a internet (atualmente 100Mbps e pretendemos ter um link principal de 200Mbps para sede administrativa e 2 links de 100Mbps para atender a Secretaria de Fazenda e Educação respectivamente); implementar sistemas estruturados e intuitivos capazes de auxiliar os servidores das secretarias em suas tarefas diárias permitindo uma melhor prestação de serviço a população; definir atribuições e responsabilidades de cada um nas atividades relacionadas com tecnologia da informação em todas as secretarias da Prefeitura de Rio das Ostras.**FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO****129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS****PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA****Promoção da Execução Fiscal****Codificação:** 04.129.0001.2.201 **Unidade Executora:** PGM**Produto:** Processo Analisado **Unidade de Medida:** Percentual**Meta:** 29000**Finalidade:** Promover a execução judicial da Dívida Ativa do Município, otimizando a sua cobrança através de sistema de Gestão Integrada a nível administrativo, bem como do convênio com o Tribunal de Justiça.**Modernização da Administração Tributária****Codificação:** 04.129.0001.2.477 **Unidade Executora:** SEMFAZ**Produto:** Ação Mantida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Ampliar e modernizar a administração tributária em projetos e atividades específicas, nos termos da Portaria MPOG nº 42/1999, Viabilizar a realização de despesas com: capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.**PROGRAMA: 0057 - PLANEJAMENTO ECONÔMICO E URBANÍSTICO****Geoprocessamento****Codificação:** 04.129.0057.2.221 **Unidade Executora:** SEMFAZ**Produto:** Area Geoprocessada **Unidade de Medida:** Km²**Meta:** 45**Finalidade:** Garantir a manutenção, atualização e ampliação do acervo de registros resultantes do relacionamento do produto de levantamentos aero fotográficos de áreas urbanas e rurais do município com dados estatísticos correspondentes a essas áreas.

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO		131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA: 0026 - MARKETING			
Identificação e Sinalização			
Codificação:	04.131.0026.1.250	Unidade Executora:	GAB
Produto:	Serviço Realizado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Realizar serviços de identificação e sinalização dos próprios municipais e pontos turísticos, com a finalidade de informar e orientar os servidores, população e turistas dentro e fora das unidades da Administração Municipal.		
Publicidade Institucional			
Codificação:	04.131.0026.2.338	Unidade Executora:	GAB
Produto:	Município Divulgado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas e de promover o Município. Divulgar também balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de atender a prescrições legais.		
Publicidade de Utilidade Pública			
Codificação:	04.131.0026.2.339	Unidade Executora:	GAB
Produto:	Município Divulgado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida. Destina-se ainda a divulgação de eventos esportivos e culturais.		
Informação e Comunicação Direta com a População			
Codificação:	04.131.0026.2.333	Unidade Executora:	GAB
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Captar informações para avaliação e diagnóstico das ações das políticas públicas, bem como mensurar se as ações de interesse público desenvolvidas pela administração municipal estão sendo veiculadas pela mídia. Viabilizar a comunicação com vários tipos de mídias. Criar canal de comunicação direta com a população de Rio das Ostras, com a finalidade de identificar as necessidades e anseios dos munícipes e também informá-los sobre campanhas e eventos de seu interesse, fomentando maior interação entre o governo e a população, bem como orientar a Administração Municipal em relação ao direcionamento de suas políticas públicas.		

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		181 - POLICIAMENTO	
PROGRAMA: 0087 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
Construção da Sede da Guarda Municipal			
Codificação:	06.181.0087.1.559	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Propiciar condições adequadas de instalações ao efetivo da Guarda Municipal, com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federativos, promovendo estrutura para a corporação possa exercer suas atividades com maior eficiência.		
Gestão de Pessoal			
Codificação:	06.181.0087.2.150	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	750		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, das despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, bem como da remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras correlatas.		
Manutenção das Ações de Segurança Pública			
Codificação:	06.181.0087.2.592	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Frota de Veículos a Serviço da SESEP

Codificação:	06.181.0087.2.593	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Frota Ampliada / Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	50		
Finalidade:	Ampliar e manter a frota de veículos da Unidade, garantindo a capacidade de atendimento e de execução dos serviços operacionais da corporação e a sua realização de forma ágil e eficiente.		

Sistema de Segurança Integrada

Codificação:	06.181.0087.2.596	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Sistema Implantado / Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	7		
Finalidade:	Implantar e manter os: Sistema de Sinalização Viária, compreendendo as ações de Engenharia de Tráfego e Campo, Policiamento e Fiscalização do Trânsito e Educação de Trânsito, Sistema de Autuação e Multas de Trânsito Sistema de Rádio Comunicação, Sistema de Câmeras de Monitoramento (CFTV), Sistema de Monitoramento de Alarmes a serem implantados em próprios municipais e em imóveis onde funcionam setores da administração direta e indireta do município, logradouros públicos e em outros locais da cidade com o objetivo de apoiar a execução, de maneira eficiente e eficaz, dos serviços operacionais da SESEP, que visam a garantir a proteção dos imóveis municipais e dos bens neles alocados e ampliar a segurança da população por meio de sistema avançado de videomonitoramento interligado em conjunto aos órgãos de segurança pública. Realizar parceria com o governo do Estado através de convênio viabilizando o apoio efetivo de contingentes da Polícia Militar.		

Consórcio Regional de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil

Codificação:	06.181.0087.2.603	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Consórcio Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Contribuir com recursos para aplicação de investimentos regionais, pactuados no consórcio com o objetivo de reduzir a violência na soma dos territórios dos entes consorciados, por meio de estratégias de ordenamento social, segurança pública para combater os riscos de sinistros, com proteção e desenvolvimento de ações de Defesa Civil, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.		

Recolhimento de Animais

Codificação:	06.181.0087.2.605	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Animal Recolhido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	150		
Finalidade:	Executar e manter os serviços necessários de recolhimento de animais de grande e médio porte soltos nas vias, logradouros públicos e rodovias do Município, visando à preservação da segurança dos usuários das vias e a redução de acidentes de trânsito com o envolvimento de animais.		

Centro Integrado de Defesa Social

Codificação:	06.181.0087.2.607	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Unidade Implantada / Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar e manter o Centro de Integrado de Defesa Social - CIODES, viabilizando a realização de despesas com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, aquisição ou aluguel de imóvel, contratação de serviços de terceiros, possibilitando aos órgãos que atuam nos atendimentos emergenciais de pronta resposta à sociedade riostrense, integrando em uma mesma estrutura física e digital o trabalho diuturno de atendimento em conjunto da SESEP através da Guarda Municipal, da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, primando por um socorro cada vez mais rápido e eficaz, pautado pelos princípios da eficiência e da celeridade no atendimento à sociedade.		

Centro de Operações Especiais com Cães

Codificação:	06.181.0087.2.608	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Unidade Implantada / Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar e manter o Centro de Operações Especiais com Cães, viabilizando a realização de despesas com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, aquisição ou aluguel de imóveis, contratação de serviços de terceiros, aquisição de raças, medicamentos, treinamento e capacitação de pessoal e Cães, para promover o apoio operacional nas ações de patrulhamento com cães nos logradouros, prédios públicos e pontos turísticos do Município com objetivo de auxiliar no policiamento preventivo, ajudar o combate a todos os tipos de crime, e, principalmente intensificar as ações contra o tráfico de drogas em apoio aos Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal.		

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		182 - DEFESA CIVIL	
PROGRAMA: 0087 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA			
Defesa Civil			
Codificação:	06.182.0087.2.600	Unidade Executora:	SESEP
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Manter e ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal garantindo a realização de ações de prevenção, de preparação e de enfrentamento de emergência e calamidades e redução do impacto e consequências nas ocorrências de desastres. Realizar parceria com o Governo do Estado, através de Convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Civil viabilizando o apoio efetivo de contingentes do corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos			
Codificação:	08.241.0123.2.841	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Idoso Assistido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	483		
Finalidade:	Desenvolver ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos nos diversos equipamentos geridos pela SEMBES: CRAS e Unidades de Atendimento, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; assegurando espaço de encontro intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; detectando necessidades e motivações e desenvolvendo potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; propiciando vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, protagonismo, participação efetiva na sociedade; ofertando atividades socioeducativas, culturais, de convivência e eventos diversos; Implementação de parceria intersetorial para a realização de projetos socioeducativos para idosos e seus familiares; Viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.		

PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Parcerias com o Terceiro Setor			
Codificação:	08.241.0124.2.880	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Parceria Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Desenvolver parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, financiando de forma suplementar ações de proteção integral ao idoso através de acolhimento, nos casos de abandono, negligência ou risco pessoal, preservando a identidade do idoso, bem como oferecendo ambiente de respeito e dignidade.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA: 0066 - CRIANÇA E ADOLESCENTE - PRIORIDADE ABSOLUTA			
Financiamento de Programas e Projetos			
Codificação:	08.243.0066.4.001	Unidade Executora:	FMIA
Produto:	Projeto Financiado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Financiar e suplementar programas e projetos de proteção social básica e especial de entidades governamentais e não governamentais para atender prioritariamente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos; priorizar projetos de incentivo ao atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medidas de proteção, conforme determina o ECA; desenvolver parcerias com o terceiro setor, financiar de forma suplementar ações de interesse da municipalidade; promover e incentivar projetos sociais que estejam em consonância com as Políticas Públicas destinadas a criança e ao adolescente do município de Rio das Ostras em conformidade com plano de ação aprovado pelo CMDCA.		

Fortalecimento da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Codificação: 08.243.0066.4.002 **Unidade Executora:** FMIA
Produto: Ação Realizada **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 3

Finalidade: Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, através de realização de capacitações para conselheiros de direito e tutelares e operadores do Sistema de Garantia de Direitos; divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; campanhas informativas e de conscientização, priorizando a prevenção de violações de direitos; Viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, promoção de eventos.

PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**Gestão de Pessoal Criança e Adolescente**

Codificação: 08.243.0123.2.575 **Unidade Executora:** FMAS
Produto: Servidor Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 129

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço à criança e ao adolescente.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes

Codificação: 08.243.0123.2.579 **Unidade Executora:** FMAS
Produto: Criança / Adolescente Assistido **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 860

Finalidade: Desenvolver ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes nos diversos equipamentos geridos pela SEMBES: CRAS, Unidades de Atendimento, Centro Integrado de Convivência e Casas da Criança; complementar e financiar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de convívio familiar, intergeracionais e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade de crianças e adolescentes; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, cultural, esportivo, socioeducativo, cognitivo, de capacitação e semi-profissionalização, de preparação para o ingresso no mundo do trabalho, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, sua integração e desenvolvimento sócio-pedagógico, viabilizando suporte socioassistencial às famílias; contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional. Manter as Unidades de Atendimento às Crianças e Adolescentes, já existentes, para que tenham boas condições de uso; viabilizar a implantação de novas unidades; promovendo e apoiando financeiramente as ações e práticas voltadas à formação de crianças, adolescentes e suas famílias; Viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.

PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**Acolhimento à Criança e ao Adolescente**

Codificação: 08.243.0124.2.584 **Unidade Executora:** FMAS
Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 2

Finalidade: Acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público visando sua reintegração familiar; viabilizar a implantação do Programa Família Acolhedora; Manter o Abrigo Municipal e o Conselho Tutelar apoiando-o administrativamente em suas necessidades; podendo ser implantada uma nova unidade do Conselho Tutelar; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0102 - PROMOÇÃO SOCIAL

Benefícios Eventuais

Codificação: 08.244.0102.2.852 **Unidade Executora:** FMAS
Produto: Benefício Concedido **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 1832

Finalidade: Prestar serviços de Assistência Social à população em geral de acordo com suas carências e necessidades, viabilizando apoio aos munícipes hipossuficientes fornecendo suporte alimentar com cesta básica objetivando contribuir para a redução do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e risco nutricional, passagens sociais (aéreas e terrestres), auxílio funeral, kit enxoval, cobertor, colchonete/colchão, equipamentos, outros auxílios e benefícios eventuais, além da concessão de materiais diversos em situações pontuais de vulnerabilidade decorrentes de calamidade ou emergência visando minorar a situação de pobreza e combater as desigualdades e a exclusão social.

Transferência de Renda Municipal

Codificação: 08.244.0102.2.853 **Unidade Executora:** FMAS
Produto: Benefício Concedido **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 900

Finalidade: Conceder auxílio financeiro aos idosos, pessoas com deficiência e portadores de patologias crônicas; famílias cadastradas no CAD Único com perfil para recebimento do benefício Bolsa Família, porém não beneficiados; e bolsa Auxílio a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e ou risco social, através do desenvolvimento de atividades sócioeducativas.

PROGRAMA: 0122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestão de Pessoal do Órgão Gestor

Codificação: 08.244.0122.2.576 **Unidade Executora:** FMAS
Produto: Servidor Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 77

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviços no Órgão Gestor.

Manutenção da Assistência Social

Codificação: 08.244.0122.2.577 **Unidade Executora:** FMAS
Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 19

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita, viagens e locomoção, treinamento de pessoal, capacitação continuada e permanente para os servidores, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes; ampliação, adequação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, manutenção e fortalecimento do Conselho Tutelar, dos Conselhos Municipais responsáveis pelo Controle Social e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos, garantindo as atividades da Assistência Social, visando sua maior participação, atuação e contribuição nas políticas públicas locais. Promover eventos, viabilizando os meios necessários para a aquisição de bens e serviços, legalizar a situação civil de casais moradores do município de Rio das Ostras incluindo a realização de cerimônia religiosa e recepção; contemplando os programas da Assistência Social e em parceria com diversas entidades e outros órgãos municipais e incentivar pequenos projetos sociais, sócio-pedagógicos e além de ações a serem desenvolvidas em benefício para a população. Implementação de parceria intersetorial para a realização de Feira de Oportunidades para Adolescentes e Jovens.

Gestão Descentralizada do SUAS e do PBF

Codificação: 08.244.0122.2.874 **Unidade Executora:** FMAS
Produto: Família Cadastrada **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 15317

Finalidade: Garantir acesso e inclusão das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no Cad Único, inclusive utilizando a busca ativa como método estratégico para efetivação do acesso aos serviços e benefícios, reafirmando o caráter preventivo, protetivo e proativo da Assistência Social. Custear as despesas oriundas da Gestão do Programa Bolsa Família que incluem: o cadastramento, a atualização de dados do Cad Único para programas sociais, as ações relativas às condicionalidades, a gestão de benefícios, os programas complementares as atividades de desenvolvimento de oportunidades para famílias beneficiárias, as ações de fiscalização, de manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, incluindo cursos, viagens e locomoções; garantir a execução dos programas finalísticos e ações de fortalecimento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família; viabilizar capacitação continuada, viagens para os trabalhadores envolvidos na execução do Cadastro Único. Custear, também, as despesas oriundas da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social que incluem a: gestão de serviços; gestão e organização do SUAS; gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família; gestão do trabalho e educação permanente para os trabalhadores do SUAS (viagens, diárias e translados); gestão da informação do SUAS; implementação da vigilância socioassistencial; Implementação de parceria intersetorial para a realização de projetos socioeducativos para adolescentes e jovens com o objetivo de promover e desenvolver oficinas visando a preparação para o mundo do trabalho e a valorização da agricultura familiar e local; apoio técnico e operacional ao Conselho de Assistência Social, observado o percentual mínimo fixado de 3%; gestão do Fundo de Assistência Social; gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e monitoramento do SUAS.

PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica****Codificação:** 08.244.0123.2.581 **Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Servidor Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 120**Finalidade:** Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço na Proteção Social Básica.**Programa de Atenção Integral à Família - PAIF****Codificação:** 08.244.0123.2.580 **Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Família Assistida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 7926**Finalidade:** Desenvolver ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família nos CRAS, - fortalecendo a função protetiva da família, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; promover acessos a serviços socioassistenciais podendo se utilizar da busca ativa como método estratégico para efetivação do acesso aos serviços e benefícios, reafirmando o caráter preventivo, protetivo e proativo da Assistência Social, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; promover a convivência familiar e comunitária através do acesso a atividades cognitivas, socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas, geração de renda, de lazer, palestras e orientações, permitindo a promoção social das famílias atendidas; promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares; viabilizar a articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania, a inclusão ao mundo do trabalho, por meio do acesso a cursos de capacitação, qualificação e formação profissional; promover e apoiar financeiramente as experiências e práticas voltadas à formação de populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, crianças, famílias e indivíduos com perfil do Programa Bolsa Família - PBF, pessoas com deficiência, pessoas inscritas no CADÚNICO, pessoas beneficiárias do BPC, indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas e indivíduos egressos do sistema penal. Manutenção, financiamento, implantação e conservação adequada dos equipamentos geridos pela SEMBES: Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, as Unidades de Atendimento de Assistência Social; Viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.**PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial****Codificação:** 08.244.0124.2.587 **Unidade Executora:** FMAS**Produto:** Servidor Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 50**Finalidade:** Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço na Proteção Social Especial.

Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade

Codificação: 08.244.0124.2.586 **Unidade Executora:** FMAS
Produto: Família/Indivíduo Assistido **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 272

Finalidade: Implantar e manter o Centro Especializado de Atendimento à Mulher, que visa o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica através de assistência social, psicologia e assistência jurídica, proporcionando palestras, encontros e oficinas, abrindo perspectivas para conquista de sua autonomia e objetivando a elevação de sua auto-estima e superação da situação de violação de direitos, a promoção de formação e da capacitação de profissionais para desenvolvimento de ações e projetos para o enfrentamento à violência contra as mulheres; manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS viabilizando os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI que realiza o atendimento de famílias e indivíduos que sofrem algum tipo de violação de direito (crianças, adolescentes, pessoas com deficiências, idosos, mulheres entre outros) tendo como objetivo: contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; possibilitar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família; reparar danos e incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos; Serviço Especializado em Abordagem Social tendo como objetivo: construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; promover ações para a reinserção familiar e comunitária; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) tendo como objetivo: criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; fortalecer a convivência familiar e comunitária; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua tendo como objetivo: possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; contribuir para a sua reinserção familiar, comunitária, no mercado de trabalho e ou na sua vida escolar, através do desenvolvimento de atividades e oficinas, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida; contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária; desenvolver ações de mobilizações e campanhas para prevenção e o enfrentamento das situações de violações de direitos; Manter e viabilizar o funcionamento de dormitório/serviços de acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL****PROGRAMA: 0125 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA****Contribuição para Formação do PASEP**

Codificação: 09.122.0125.2.003 **Unidade Executora:** OSTRASPREV
Produto: Receita Arrecadada **Unidade de Medida:** Percentual
Meta: 1
Finalidade: Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público.

Gestão de Pessoal

Codificação: 09.122.0125.2.150 **Unidade Executora:** OSTRASPREV
Produto: Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 38
Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção da Unidade

Codificação: 09.122.0125.2.151 **Unidade Executora:** OSTRASPREV
Produto: Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 1
Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, gratificação por sessão a conselheiros, gratificação a junta pericial, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

Modernização e Informatização da Unidade

Codificação: 09.122.0125.2.724 **Unidade Executora:** OSTRASPREV
Produto: Unidade Informatizada **Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 1
Finalidade: Modernizar, expandir e automatizar rotinas administrativas, bem como obter e manter a infraestrutura necessária.

Valorização do Servidor do RPPS**Codificação:** 09.122.0125.2.725 **Unidade Executora:** OSTRASPREV**Produto:** Servidor Valorizado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 38**Finalidade:** Promover a valorização do servidor do RPPS com capacitação, treinamento e qualificação para a melhoria de sua eficiência e seu bem estar, bem como segurança quanto às exigências inerentes às suas atividades, por meio de benefícios e oportunidades de desenvolvimento profissional.**Manutenção dos Conselhos e do Comitê de Investimentos****Codificação:** 09.122.0125.2.726 **Unidade Executora:** OSTRASPREV**Produto:** Membro Mantido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 18**Finalidade:** Viabilizar a realização de despesas com: gratificação por sessão aos membros; capacitação, treinamento e qualificação para desenvolvimento das atividades inerentes aos Conselhos e ao Comitê de Investimento.**FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL****272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO****PROGRAMA: 0055 - PREVIDÊNCIA A SEGURADOS****Compensação Previdenciária - COMPREV****Codificação:** 09.272.0055.2.006 **Unidade Executora:** OSTRASPREV**Produto:** Compensação Executada **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 3**Finalidade:** Compensar valores entre o RPPS e o RGPS, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.**Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões****Codificação:** 09.272.0055.2.722 **Unidade Executora:** OSTRASPREV**Produto:** Benefício Pago **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 8450**Finalidade:** Garantir o pagamento referente às concessões de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.**Benefícios Previdenciários a Servidores: Outros Benefícios****Codificação:** 09.272.0055.2.723 **Unidade Executora:** OSTRASPREV**Produto:** Benefício Pago **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 2674**Finalidade:** Garantir o pagamento de outros benefícios previdenciários.**FUNÇÃO: 10 - SAÚDE****122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL****PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE****Gestão de Pessoal****Codificação:** 10.122.0128.2.150 **Unidade Executora:** FMS**Produto:** Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 106**Finalidade:** Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.**Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa****Codificação:** 10.122.0128.2.815 **Unidade Executora:** FMS**Produto:** Unidade Atendida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 2**Finalidade:** Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**Codificação:** 10.122.0128.2.818**Unidade Executora:** FMS**Produto:** Conselho Mantido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Garantir o funcionamento do CMS viabilizando suas despesas com material de consumo, viagens e locomoção, capacitação, participação em eventos e encontros, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e ações que promovam a integração com outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.**Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Saúde****Codificação:** 10.122.0128.2.835**Unidade Executora:** FMS**Produto:** Consórcio Mantido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Contribuir com recursos para aplicação investimentos regionais, pactuados no âmbito de Consórcio Intergestores Regional, na busca de qualificação e inovação na gestão da saúde e implementação da rede regional de atenção à saúde para superar os problemas comuns aos Municípios da região, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.**FUNÇÃO: 10 - SAÚDE****128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE****Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde****Codificação:** 10.128.0128.2.819**Unidade Executora:** FMS**Produto:** Capacitação / Atualização
Concluídas**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 500**Finalidade:** Implementar as atividades internas ou externas relativas à capacitação/atualização dos profissionais da saúde, objetivando excelência técnica no exercício de suas funções.**FUNÇÃO: 10 - SAÚDE****301 - ATENÇÃO BÁSICA****PROGRAMA: 0048 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA****Gestão de Pessoal - Atenção Básica****Codificação:** 10.301.0048.2.155**Unidade Executora:** FMS**Produto:** Pessoal Atendido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 441**Finalidade:** Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.**Assistência Farmacêutica Básica****Codificação:** 10.301.0048.2.812**Unidade Executora:** FMS**Produto:** Grade de Medicamentos Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Reestruturar a Farmácia Básica mantendo o abastecimento da grade de medicamentos assegurando o suprimento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em cumprimento ao Programa Nacional de Assistência Farmacêutica Básica, adquirindo, inclusive, os medicamentos essenciais não padronizados, porém, contemplados na Relação Nacional de Medicamentos para Tratamentos Especiais.**Manutenção da Atenção Básica****Codificação:** 10.301.0048.2.824**Unidade Executora:** FMS**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 16**Finalidade:** Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir o funcionamento das unidades e a realização dos programas de saúde.

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
Gestão de Pessoal - Atenção Especializada			
Codificação:	10.302.0045.2.159	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	129		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Atenção Especializada			
Codificação:	10.302.0045.2.161	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Unidade Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	7		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir o funcionamento das unidades e a realização dos programas de saúde.		
Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar			
Codificação:	10.302.0045.2.156	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	541		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Gestão de Pessoal - Atenção Urgencial/Emergencial			
Codificação:	10.302.0045.2.157	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	394		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Atenção Hospitalar			
Codificação:	10.302.0045.2.393	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Hospital Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades das unidades hospitalares.		
Manutenção da Atenção Urgencial/Emergencial			
Codificação:	10.302.0045.2.836	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Manter os serviços que garantam o funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, viabilizando as despesas com material de consumo, médico-hospitalar, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo o pleno atendimento da unidade de atenção emergencial.		
Manutenção da Atenção Complementar			
Codificação:	10.302.0045.2.395	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Ação e Serviço Mantidos	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Manter as ações e serviços necessários ao pleno atendimento aos munícipes em indicações clínico-terapêuticas - exames, internações, serviços médicos - não oferecidas pela rede pública municipal de saúde, bem como, no caso dos serviços oferecidos, quando for superada a capacidade de atendimento da rede.		
Apoio à Gestão da Saúde - Atenção Urgencial/Emergencial			
Codificação:	10.302.0045.2.839	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar os recursos financeiros necessários a realização das despesas com material de consumo, insumos médico hospitalares, medicamentos, manutenção de veículos, contratação de serviços de terceiros e de Organização Social, aquisição e aluguel de: equipamentos, veículos e materiais permanentes e outras despesas correlatas, garantindo a plena execução das atividades das unidades hospitalares urgenciais e emergenciais com serviços e profissionais em áreas específicas.		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Aquisição de Medicamentos		
Codificação:	10.303.0045.2.837	Unidade Executora: FMS
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Manter a aquisição de medicamentos e insumos correlatos para as Unidades de Saúde, garantindo o abastecimento adequado para o acesso da população aos recursos clínico-terapêuticos básicos e aos tratamentos especiais, mantendo o abastecimento da grade de medicamentos, assegurando o suprimento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em cumprimento ao Programa Nacional de Assistência Farmacêutica Básica, adquirindo, inclusive, os medicamentos essenciais não padronizados, porém, contemplados na Relação Nacional de Medicamentos para Tratamentos Especiais e outras despesas correlatas	

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 0110 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Manutenção da Vigilância Sanitária		
Codificação:	10.304.0110.2.822	Unidade Executora: FMS
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir a realização dos programas, projetos e ações da Vigilância Sanitária.	

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE		305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA: 0110 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde			
Codificação:	10.305.0110.2.158	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	191		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Vigilância em Saúde			
Codificação:	10.305.0110.2.160	Unidade Executora:	FMS
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir a realização dos programas e projetos da Vigilância em Saúde e da gestão da Política de Saneamento, no que concerne à Saúde.		

FUNÇÃO: 11 - TRABALHO		334 - FOMENTO AO TRABALHO
PROGRAMA: 0044 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		
Capacitação Profissional para a População		
Codificação:	11.334.0044.2.567	Unidade Executora: SEDTUR
Produto:	Munícipe Qualificado	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	200	
Finalidade:	Prover os recursos necessários à contratação de pessoas físicas ou jurídicas ou, ainda, estabelecer convênios ou acordos com entidades com o objetivo de promover cursos e treinamentos, bem como desenvolver outras iniciativas que visem estimular, apoiar e financiar a qualificação/requalificação de empresários e munícipes associada às estratégias de atendimento às necessidades do mercado local e à geração de renda visando a manter e ampliar a dinâmica da economia local. Realizar pesquisas das atividades turísticas e demandas de mercado, para a realização de cursos específicos da área e alcançar excelência na prestação dos serviços relacionados ao turismo. Promover outras iniciativas que visem estimular, apoiar e financiar estratégias de qualificação que atendam às necessidades do mercado local e a geração de emprego e renda.	

Geração de Emprego e Renda**Codificação:** 11.334.0044.2.571 **Unidade Executora:** SEDTUR**Produto:** Múncipe Empregado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 400

Finalidade: Implantar os serviços que fomentem a geração de emprego e renda. Cadastrar múnicipes em situação de desemprego e/ou subemprego que necessite treinamento ou capacitação. Captar junto às empresas nos diversos segmentos a disponibilidade de vagas de emprego, atuando como a ligação empregado/empregador, visando, quando necessário, capacitar o múnicipes e buscar a sua inserção ou reinserção mantendo e ampliando a dinâmica da economia local. Viabilizar recursos financeiros necessários à contratação de pessoa física ou jurídica para o desenvolvimento de sistema de cadastramento das demandas de empresas por profissionais e da disponibilidade de profissionais habilitados visando obter maior agilidade na alocação/relocação de múnicipes no mercado de trabalho. Prover os recursos necessários à promoção, divulgação e avaliação dos resultados dos programas de qualificação /requalificação e de alocação/relocação.

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL****PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE****Manutenção da Secretaria****Codificação:** 12.122.0004.2.634 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 2

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: remuneração e valorização do profissional, aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens, convênios, instrução musical e artística, qualificação e capacitação de pessoal com base na avaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos com empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária para garantir a execução dos programas finalísticos.

Pró-Interação - PRINT**Codificação:** 12.122.0004.2.638 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Estudante Atendido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 30

Finalidade: Promover e apoiar por bolsa-auxílio a participação de estudantes em experiências práticas, por meio da realização de atividades na área de informática e em programas sociais desenvolvidos pela Secretaria, como previsto no Programa Pró-Interação - PRINT.

Desenvolvimento Profissional Continuado**Codificação:** 12.122.0004.2.635 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Profissional Atendido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 25

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação, parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço da Educação Básica, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização pessoal.

Manutenção dos Conselhos da SEMEDE**Codificação:** 12.122.0004.2.639 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Conselho Mantido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 3

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, transporte, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, visando ampliar os programas de apoio e formação para oportunizar e incentivar a participação dos membros dos Conselhos Municipais: FUNDEB, CMAE e CME em cursos de formação continuada. (Estratégia 28.4, 28.5 e 30.1 do PME).

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO		361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Construção de Unidades de Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.1.594	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Unidade Construída	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construção de unidade escolar com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braille, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial. (Estratégia 13.2 do PME).		
Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.2.621	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Alimentação Servida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3529057		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias à oferta de alimentação escolar (desjejum, refeição e lanche) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos do Ensino Fundamental.		
Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.2.625	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3497		
Finalidade:	Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas com os entes federados e empresas privadas garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e adultos da zona rural e urbana, a fim de facilitar o acesso e a permanência de forma a garantir a frequência do aluno matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima a residência, minimizando o seu tempo de deslocamento. Oferecer transporte para as aulas de vivência com a finalidade de criar oportunidade para interação com ambientes de aprendizagem extraclasse.(Estratégia 10.3 e 10.4 do PME).		
Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.2.646	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1181		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério do Ensino Fundamental, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008.		
Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental			
Codificação:	12.361.0004.2.647	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	513		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio do ensino fundamental.		
Desenvolvimento Profissional Continuado			
Codificação:	12.361.0004.2.635	Unidade Executora:	SEMEDE
Produto:	Profissional Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	50		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica, com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação e parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos - EJA e profissionais da Educação Especial, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema de Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação da aprendizagem e a valorização pessoal. (Estratégia 5.3 do PME).		

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**Codificação:** 12.361.0004.2.652 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Aluno Atendido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 15079

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, contratação de serviços de terceiros, convênios, pesquisas, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias ao fornecimento de insumos e serviços, contribuindo para a permanência dos alunos. Fortalecer e incentivar a pesquisa e o conhecimento científico através da implantação de laboratórios de ciências nas Unidades Escolares, a fim que se tornem polos de criação e difusão da pesquisa e da ciência. (Estratégia 4.2 e 6.9 do PME).

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO**365 - EDUCAÇÃO INFANTIL****PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE****Construção de Unidades de Educação Infantil****Codificação:** 12.365.0004.1.598 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Unidade Construída **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Construção de unidade escolar com recursos próprios e/ou parcerias e convênios para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos da Educação Infantil e Educação Especial. (Estratégia 1.3, 1.9, 2.2, 2.3 e 3.8 do PME).

Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola**Codificação:** 12.365.0004.2.623 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Refeição Servida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 705392

Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias à oferta de alimentação escolar (desjejum, refeição e lanche) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Infantil.

Remuneração do Magistério - Creche**Codificação:** 12.365.0004.2.642 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 102

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Infantil, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008.

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche**Codificação:** 12.365.0004.2.643 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 279

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Infantil.

Remuneração do Magistério - Pré-Escola**Codificação:** 12.365.0004.2.644 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 285

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Infantil, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008.

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escola**Codificação:** 12.365.0004.2.645 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 197

Finalidade: Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Infantil.

Desenvolvimento Profissional Continuado**Codificação:** 12.365.0004.2.635 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Profissional Atendido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 50

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica, com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação e parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço da Educação Infantil, e profissionais da Educação Especial, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização pessoal. (Meta 23, 24 e 25 do PME).

Oferta de Alimentação Escolar - Creche**Codificação:** 12.365.0004.2.622 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Refeição Servida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 511812

Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a oferta de alimentação escolar (Desjejum, refeição, lanche e colação) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da educação infantil, inclusive alunos da Educação Especial daquele segmento.

Transporte Escolar - Pré-Escola**Codificação:** 12.365.0004.2.649 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Aluno Atendido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 305

Finalidade: Assegurar o pleno funcionamento do Programa de Transporte Escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, manutenção, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas, visando garantir o acesso e a permanência do aluno da Educação Infantil, de forma a garantir a frequência do aluno da zona rural e urbana, matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima a residência. (Estratégia 1.10 do PME).

Manutenção e Desenvolvimento do Educação Infantil - Creche**Codificação:** 12.365.0004.2.654 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Aluno Atendido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1338

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, contratação de serviços de terceiros, pesquisas, convênios, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da educação Infantil. (Estratégia 3.6 e 3.7 do PME).

Manutenção e Desenvolvimento do Educação Infantil - Pré-Escola**Codificação:** 12.365.0004.2.655 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Aluno Atendido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 2951

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, contratação de serviços de terceiros, pesquisas, convênios, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da educação Infantil. (Estratégia 3.6 e 3.7 do PME).

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO**366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS****PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE****Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental****Codificação:** 12.366.0004.2.621 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Refeição Servida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 58800

Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a oferta de alimentação escolar (refeição e lanche) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental**Codificação:** 12.366.0004.2.646 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 38**Finalidade:** Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação de Jovens e Adultos, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008.**Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental****Codificação:** 12.366.0004.2.647 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 5**Finalidade:** Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação de Jovens e Adultos.**Manutenção e Desenvolvimento do Educação de Jovens e Adultos****Codificação:** 12.366.0004.2.656 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Aluno Atendido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 792**Finalidade:** Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, contratação de serviços de terceiros, convênios, pesquisas, convênios, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e o padrão de qualidade da Educação de Jovens e Adultos.**FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO****367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL****PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE****Remuneração do Magistério - Creche****Codificação:** 12.367.0004.2.642 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 5**Finalidade:** Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Especial.**Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche****Codificação:** 12.367.0004.2.643 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 8**Finalidade:** Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial. (Estratégia 3.3 do PME).**Remuneração do Magistério - Pré-Escola****Codificação:** 12.367.0004.2.644 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 4**Finalidade:** Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Especial, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008.**Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escola****Codificação:** 12.367.0004.2.645 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 34**Finalidade:** Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial. (Estratégia 3.3 do PME).**Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental****Codificação:** 12.367.0004.2.646 **Unidade Executora:** SEMEDE**Produto:** Profissional Remunerado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 49**Finalidade:** Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação da Educação Especial observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008.

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	
Codificação: 12.367.0004.2.647	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Profissional Remunerado	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 153	
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial.
Transporte Escolar - Educação Especial	
Codificação: 12.367.0004.2.651	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Aluno Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 80	
Finalidade:	Assegurar o pleno funcionamento do Programa de Transporte Escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, manutenção, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas, visando garantir o acesso e a permanência do aluno com deficiência da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de forma a garantir a frequência do aluno da zona rural e urbana, matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima a residência. (Estratégia 1.9 e 13.3 do PME).
Manutenção e Desenvolvimento do Educação Especial	
Codificação: 12.367.0004.2.657	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Aluno Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 658	
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, contratação de serviços de terceiros, convênios, pesquisas, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino, garantindo a disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, o desempenho escolar e o padrão de qualidade da Educação Especial. (Estratégia 13.4 e 16.5 do PME).
Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	
Codificação: 12.367.0004.2.658	Unidade Executora: SEMEDE
Produto: Alimentação Servida	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 274286	
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a oferta de alimentação escolar (desjejum, refeição, lanche e colação) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Especial.

FUNÇÃO: 13 - CULTURA	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
PROGRAMA: 0077 - DESENVOLVIMENTO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E ARTÍSTICO	
Ampliação/Revitalização de Espaços Culturais de Registros Arqueológicos e Memóri	
Codificação: 13.391.0077.1.450	Unidade Executora: FROC
Produto: Espaços Culturais Ampliados/Revitalizados	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 1	
Finalidade:	Promover pesquisas e prospecções de natureza arqueológica em áreas vizinhas ao Museu Sambaquí da Tarioba ou em outros locais com potencial de descoberta de novos registros da ocupação, dos usos e costumes dos nossos habitantes originais bem como revitalizar a área onde se encontra a antiga Estação Ferroviária e o Centro Ferroviário de Cultura de Rocha Leão (Museu Ferroviário), transformando-a em um espaço de resgate de memória além de polo-âncora de um projeto de desenvolvimento do turismo com base nos temas ferrovia, ecologia, história local, cultura e entretenimento dando ênfase especial à acessibilidade e à pessoas deficientes.
Realização de Eventos Artísticos/Culturais	
Codificação: 13.391.0077.2.778	Unidade Executora: FROC
Produto: Eventos Artísticos/Culturais Realizados	Unidade de Medida: Unidade
Meta: 12	
Finalidade:	Desenvolver iniciativas que promovam manifestações culturais e/ou artísticas de origem local ou não, históricas, tradicionais ou contemporâneas, em suas diversas naturezas - literária, teatral, musical, plástica, cinematográfica e outras dos demais setores artístico/culturais - realizando ou viabilizando encenações, exposições, projeções, publicações, apresentações, encontros, feiras, conferências ou outra qualquer forma de fruição das manifestações dos diversos segmentos/setores artísticos/culturais, assim como liderar iniciativas que visem incentivar a integração local e regional desses segmentos/setores e dinamizar a cena cultural e econômica da cidade.

Resgate e Registro do Patrimônio Cultural**Codificação:** 13.391.0077.2.777**Unidade Executora:** FROC**Produto:** Pesquisas e Registros Históricos Realizados**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 3

Finalidade: Incentivar, apoiar e desenvolver pesquisas, mapeamentos, diagnósticos e registros em memória viva, documental e literária, produções audiovisuais, meios digitais e outros recursos tecnológicos, visando o resgate, preservação e fruição da história e das manifestações artísticas e culturais locais, materiais e imateriais, saberes e fazeres e de suas interações regionais, incluindo a pesquisa e implantação de sítios arqueológicos.

FUNÇÃO: 13 - CULTURA**392 - DIFUSÃO CULTURAL****PROGRAMA: 0076 - GESTÃO DA CULTURA****Gestão de Pessoal****Codificação:** 13.392.0076.2.150**Unidade Executora:** FROC**Produto:** Pessoal Atendido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 85

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Operacionalização da FROC**Codificação:** 13.392.0076.2.779**Unidade Executora:** FROC**Produto:** Espaços e Unidades Culturais Operando**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 11

Finalidade: Garantir a realização de despesas com: materiais de consumo e de distribuição, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, - pessoa física ou jurídica -, pagamento de aluguéis, contratos de manutenção, alocação ou aquisição de equipamentos, em especial de informática e de rede de computadores, serviços de comunicação de voz, vídeo e dados, softwares, insumos, materiais e serviços de instalação, desenvolvimento de aplicativos, criação de sites e portais e outros serviços em meio digital, plataforma internet, bem como materiais permanentes - instrumentos musicais, livros (patrimoniáveis ou não) e assemelhados -, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas e, ainda, demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos da FROC.

Manutenção dos Espaços e Unidades Culturais**Codificação:** 13.392.0076.2.780**Unidade Executora:** FROC**Produto:** Espaços e Unidades Culturais Mantidos**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 11

Finalidade: Construção, ampliação, restauração, recuperação, adaptação, instalação, remodelação e/ou reforma de espaços ou unidades culturais/administrativas - áreas ou prédios, permanentes ou temporários, próprios, cedidos ou alugados -, e de suas instalações/infraestrutura como: água/esgoto, energia/iluminação, ventilação/refrigeração, dados/imagem, acústica/comunicação, segurança, e, ainda, reforma de equipamentos e afins, com fornecimento de peças e insumos, materiais e serviços de instalação, visando à sua manutenção, qualificação e disponibilização para o desenvolvimento das atividades finalísticas, administrativas e de gestão da FROC.

PROGRAMA: 0078 - CULTURA E CIDADANIA**Formação Artística****Codificação:** 13.392.0078.2.787**Unidade Executora:** FROC**Produto:** Vagas para Formação Ocupadas**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1200

Finalidade: Manter e operacionalizar as escolas existentes ou por existir voltadas à formação artística, garantindo a oferta de cursos de qualificação/habilitação ou iniciação aos munícipes, em especial os jovens, capacitando-os como: músico, bailarino, ator, artesão, artista plástico, fundidor, ceramista, luthier, artista circense ou outras categorias, contribuindo para a sua profissionalização e inserção no mercado de trabalho e estimulando o desenvolvimento ou aprimoramento de sua formação artístico/cultural.

Formação de Plateia**Codificação:** 13.392.0078.2.788**Unidade Executora:** FROC**Produto:** Plateia Ampliada**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 15000

Finalidade: Desenvolver projetos que busquem ampliar a frequência dos eventos artístico/culturais, criando políticas que facilitem a aquisição de ingressos pelos munícipes e ações que ampliem o número de produções em cartaz e a sua divulgação, buscando atingir todos os segmentos de munícipes, com foco especial em dois deles: o infantil/juvenil visando estimular seu desenvolvimento cultural e cultivá-lo também como público para espetáculos futuros; e o segmento da terceira idade, oferecendo mais uma opção de lazer e diversão para este público.

Difusão de Atividades Artístico/Culturais**Codificação:** 13.392.0078.2.781**Unidade Executora:** FROC**Produto:** Atividades Culturais Divulgadas**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 21

Finalidade: Difundir e divulgar, em parceria com a Assessoria de Comunicação Social, os espetáculos e eventos artístico/culturais produzidos e ofertados, o acervo, as realizações, atividades, planos e projetos desenvolvidos pela FROC, utilizando os meios de comunicação tradicionais - rádio, televisão e impressos, entre outros - e meios e plataformas digitais atuais - redes sociais, sites, portais, tv por internet, por exemplo - de forma a contribuir com os projetos tais como formação de plateia e transparência e proporcionar a possibilidade de maior interação da Fundação com municípios.

PROGRAMA: 0079 - CULTURA E SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA**Rio das Ostras Criativo****Codificação:** 13.392.0079.2.782**Unidade Executora:** FROC**Produto:** Agentes e Produtores Culturais Assistidos**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 60

Finalidade: Implantar e manter ambiente que fomenta o trabalho criativo, coletivo ou individual, e promova a troca de experiências entre profissionais dos diversos setores da arte e da cultura - agentes culturais, artistas dos diversos setores, intelectuais - de forma a estimular o empreendedorismo, a criatividade e a elaboração de projetos artístico/culturais, contribuindo para o estabelecimento de uma identidade cultural para a cidade e o encaminhamento para a futura implantação dos conceitos de economia criativa no município.

PROGRAMA: 0080 - DESENVOLVIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**Apoio a Memória e Cultura****Codificação:** 13.392.0080.2.795**Unidade Executora:** FMC**Produto:** Projeto Realizado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 10

Finalidade: Promover ou apoiar financeiramente, nas formas previstas na legislação, projetos culturais e/ou artísticos, especialmente os de preservação da memória cultural local, históricos, tradicionais ou as manifestações contemporâneas, em suas diversas naturezas - literária, teatral, musical, plástica, cinematográfica ou qualquer outra originada dos segmentos/setores artístico/culturais - viabilizando encenações, gravações, shows, exposições, projeções, publicações, apresentações, desfiles, encontros, feiras, conferências, palestras, capacitações ou qualquer outra forma ou meio de manifestação artístico/cultural, assim como iniciativas que visem incentivar a integração local e regional desses segmentos/setores e dinamizar a cena cultural e econômica da cidade.

PROGRAMA: 0081 - CULTURA: ACESSO E PARTICIPAÇÃO**Acesso Popular e Aprimoramento Profissional****Codificação:** 13.392.0081.2.796**Unidade Executora:** FMC**Produto:** Projeto Realizado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 6

Finalidade: Promover ou apoiar financeiramente, nas formas previstas na legislação, projetos que visem a formação de plateia especialmente do público infantil-juvenil e da terceira idade, bem como a formação, o aprimoramento e a capacitação profissional, seja técnica ou em gestão, de municípios que se iniciem ou já atuem nos segmentos ou setores artísticos/ culturais tais com os voltados à música, dança, representação, artesanato, artes plásticas, fundição, cerâmica, luteria, circo e outras categorias, estimulando o desenvolvimento ou o aprimoramento de sua atuação profissional.

PROGRAMA: 0082 - ECONOMIA CRIATIVA**Desenvolvimento do Rio das Ostras Criativo****Codificação:** 13.392.0082.2.797**Unidade Executora:** FMC**Produto:** Projetos e Atividades Realizadas**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 10

Finalidade: Promover ou apoiar financeiramente, na forma prevista na legislação, projetos voltados ao trabalho criativo, coletivo ou individual, de forma a incentivar a troca de experiências entre profissionais dos diversos setores da arte e da cultura - agentes culturais, artistas dos diversos setores, intelectuais - de forma a estimular o empreendedorismo, a criatividade e a elaboração de projetos artístico/culturais que contribuam para o estabelecimento de uma identidade cultural para a cidade e o encaminhamento para a implantação dos conceitos de economia criativa.

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA		121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
PROGRAMA: 0020 - PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA			
Orçamento Participativo			
Codificação:	14.121.0020.2.214	Unidade Executora:	SEGEP
Produto:	Reunião Setorial Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	15		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita; viagens e locomoção; contratação de serviços de terceiros; manutenção do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - POP e OP Jovem; aquisição de equipamentos e materiais permanentes para prover reuniões e eventos, visando à promoção do Orçamento Participativo e garantir a continuidade do orçamento Participativo Jovem, fórum que crianças e adolescentes utilizam para reivindicar, defender prioridades, apresentar propostas e demandas estimulando o exercício de cidadania e a integração do Poder Público com a população na tomada de decisão e nas ações que orientam o investimento e as políticas públicas no Município.		
Manutenção do CMPOP			
Codificação:	14.121.0020.2.212	Unidade Executora:	SEGEP
Produto:	Conselho Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, viabilizando suas despesas com material de consumo, viagens e locomoção, capacitação, participação em eventos e encontros, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e ações que possam promover sua integração com outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.		

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0020 - PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA			
Manutenção do Centro de Cidadania			
Codificação:	14.244.0020.2.213	Unidade Executora:	SEGEP
Produto:	Centro Mantido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; contratação de serviços de terceiros; e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para garantir a continuidade dos serviços disponibilizados à população no Centro de Cidadania.		
Serviços à Comunidade			
Codificação:	14.244.0020.2.220	Unidade Executora:	SEGEP
Produto:	Ação Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com contratação de serviços de terceiros para realizar parcerias com o Estado e/ou Governo Federal para oferecimento, no Município, de serviços de responsabilidade desses níveis de governo, criando condições para ampliar e descentralizar aqueles já oferecidos ou para disponibilizar novos serviços à população.		

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA		422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
PROGRAMA: 0130 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR			
Manutenção das Atividades do PROCON			
Codificação:	14.422.0130.2.890	Unidade Executora:	FMDC
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, para promover atividades e eventos educativos, culturais, científicos e, ainda garantir a modernização administrativa do PROCON demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
Apoio Técnico			
Codificação:	14.422.0130.2.891	Unidade Executora:	FMDC
Produto:	Ação Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar o custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquéritos, pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo.		

Publicidade de Utilidade Pública**Codificação:** 14.422.0130.2.892**Unidade Executora:** FMDC**Produto:** Campanha Realizada**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 4**Finalidade:** Divulgar direitos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população sobre a Proteção e Defesa do consumidor, por meio de campanha nos diversos meios de comunicação.**FUNÇÃO: 15 - URBANISMO****127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL****PROGRAMA: 0092 - CASA LEGAL****Regularização Fundiária****Codificação:** 15.127.0092.2.663**Unidade Executora:** SEGEP**Produto:** Família Cadastrada**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1000**Finalidade:** Viabilizar a realização de despesas com contratação de serviços de terceiros para realizar a intervenção pública adequada, considerando os aspectos jurídicos e sociais, objetivando legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas para fins de habitação, considerando aspectos tais como o pagamento de tributos a outras esferas de governo, a melhoria do ambiente urbano do assentamento, o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiada.**FUNÇÃO: 15 - URBANISMO****182 - DEFESA CIVIL****PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA****Defesa da Vida****Codificação:** 15.182.0034.2.463**Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Ação Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 2**Finalidade:** Atender casos emergenciais de defesa patrimonial e da vida.**FUNÇÃO: 15 - URBANISMO****451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA****PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA****Construção de Ponte****Codificação:** 15.451.0034.1.392**Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Ponte Construída**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Atender às demandas das comunidades no que tange à necessidade de travessias com construção e restauração de pontes.**Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos****Codificação:** 15.451.0034.1.400**Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Imóvel Desapropriado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 2**Finalidade:** Adquirir para a Administração Municipal imóveis de interesse público.**Construção de Praças****Codificação:** 15.451.0034.1.403**Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Praça Construída**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Humanizar áreas para melhoria da qualidade de vida da população.**Pavimentação de Ruas e Estradas****Codificação:** 15.451.0034.1.467**Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Rua / Estrada Pavimentadas**Unidade de Medida:** Quilômetro**Meta:** 10**Finalidade:** Atender às demandas detectadas por meio do planejamento realizado pelos gestores do Governo Municipal e pelo Orçamento Participativo, com drenagem, pavimentação, sinalização horizontal/vertical e calçada de ruas e estradas e outras despesas correlatas.

Urbanização de Áreas e Próprios Municipais			
Codificação:	15.451.0034.1.469	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Intervenção Executada	Unidade de Medida:	m²
Meta:	5000		
Finalidade:	Realizar intervenções urbanísticas tais como: reformas nas praças, urbanização de canais, ruas, orlas, ciclovias, calçadas e próprios municipais e outras despesas correlatas.		
Desenvolvimento de Estudos e Projetos de Engenharia			
Codificação:	15.451.0034.2.464	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Projeto Elaborado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Fomentar a realização de novos projetos além dos elaborados pela municipalidade.		
Extensão da Rede Elétrica			
Codificação:	15.451.0034.2.465	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Rede Instalada	Unidade de Medida:	Quilômetro
Meta:	3		
Finalidade:	Atender ao número máximo de famílias com fornecimento de energia elétrica para iluminação pública.		
Gerenciamento e Controle Tecnológico de Serviços de Engenharia			
Codificação:	15.451.0034.2.466	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Consultoria Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Dar suporte e consultoria à obra de engenharia contratada pela municipalidade.		

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		452 - SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA			
Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios e Capelas Mortuárias			
Codificação:	15.452.0034.1.832	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Construir, ampliar e manter os cemitérios no município.		

PROGRAMA: 0115 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA			
Despesa com Energia Elétrica			
Codificação:	15.452.0115.2.242	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Energia Consumida	Unidade de Medida:	Kw/h
Meta:	31585450		
Finalidade:	Cobrir despesas geradas pelos Próprios Municipais e Iluminação Pública.		
Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas			
Codificação:	15.452.0115.2.468	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Serviço Executado	Unidade de Medida:	Quilômetro
Meta:	574		
Finalidade:	Atender a demanda dos serviços públicos de restauração, manutenção e de identificações de logradouros das ruas e estradas do município e de seu sistema de drenagem.		
Manutenção das Unidades e Áreas Públicas e Equipamentos Urbanos			
Codificação:	15.452.0115.2.475	Unidade Executora:	SEMOP
Produto:	Unidade / Área Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	200		
Finalidade:	Realizar a manutenção das unidades próprias, alugadas ou cedidas, incluindo limpeza de fossa, cercamento das áreas públicas, manutenção das pontes, dos píeres, dos equipamentos urbanos e das estruturas metálicas, garantindo e preservando os serviços, áreas e equipamentos disponibilizados para utilização com conforto e segurança.		

Manutenção da Iluminação Pública**Codificação:** 15.452.0115.2.476 **Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Serviço Executado **Unidade de Medida:** Hora**Meta:** 21717**Finalidade:** Manter o sistema de iluminação pública do município e disponibilizar rede elétrica e iluminação necessárias a realização dos eventos públicos, garantindo o conforto e segurança do morador e visitantes.**FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO****482 - HABITAÇÃO URBANA****PROGRAMA: 0121 - POLÍTICA HABITACIONAL****Unidades Habitacionais****Codificação:** 16.482.0121.1.395 **Unidade Executora:** FHIS**Produto:** Habitação Atendida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 150**Finalidade:** Identificar os problemas habitacionais promovendo o acesso à moradia digna a todos os segmentos da população, priorizando as famílias de baixa renda, propor parcerias para minimizar o déficit habitacional e garantir moradias para o servidor público municipal.**FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO****512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO****PROGRAMA: 0109 - SANEAMENTO 100%****Implantação de Rede de Distribuição de Água****Codificação:** 17.512.0109.1.710 **Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Rede Implantada **Unidade de Medida:** Quilômetro**Meta:** 4**Finalidade:** Disponibilizar para um maior número de habitantes o fornecimento de água potável.**Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto****Codificação:** 17.512.0109.1.711 **Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Rede Implantada **Unidade de Medida:** Quilômetro**Meta:** 5**Finalidade:** Sanear o município e garantir mais saúde e qualidade de vida aos munícipes.**Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP****Codificação:** 17.512.0109.1.825 **Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Serviço Executado **Unidade de Medida:** Mês**Meta:** dez/53**Finalidade:** Manter parceria público privada na modalidade de concessão administrativa, que compreende a construção e a operação do sistema de esgotamento sanitário.**PROGRAMA: 0116 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO****Manutenção de Recursos Hidrográficos****Codificação:** 17.512.0116.2.471 **Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Recurso Hidrográfico Mantido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 21**Finalidade:** Manter desobstruído os rios, canais, valas, valões e assemelhados para garantir o deságue do sistema de drenagem do município.**Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico****Codificação:** 17.512.0116.2.472 **Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Sistema Mantido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 10**Finalidade:** Garantir o eficiente funcionamento do sistema de esgotamento sanitário no município, incluindo manutenção das ETEs e bacias de detenção de águas pluviais.

Abastecimento de Água Potável e Manutenção de Reservatórios**Codificação:** 17.512.0116.2.420 **Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Cisterna / Órgão Abastecido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 100**Finalidade:** Manter limpas, higienizadas e abastecidas de água potável as cisternas comunitárias e Órgãos Públicos do Município de Rio das Ostras.**PROGRAMA: 0119 - SANEAMENTO BÁSICO****Expansão da Rede de Distribuição de Água****Codificação:** 17.512.0119.1.115 **Unidade Executora:** SAAE**Produto:** Rede Ampliada **Unidade de Medida:** Quilômetro**Meta:** 3**Finalidade:** Ampliar a rede de distribuição de água integrante do Sistema de Abastecimento de Rocha Leão, disponibilizando assim o fornecimento de água potável para um maior número de habitantes desta localidade.**Expansão do Sistema de Tratamento de Esgoto****Codificação:** 17.512.0119.1.116 **Unidade Executora:** SAAE**Produto:** Rede Ampliada **Unidade de Medida:** Quilômetro**Meta:** 5**Finalidade:** Ampliar os sistemas de tratamento de esgoto operados pela Autarquia Municipal, garantindo mais saúde e qualidade de vida aos munícipes.**Gestão de Pessoal****Codificação:** 17.512.0119.2.150 **Unidade Executora:** SAAE**Produto:** Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 83**Finalidade:** Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.**Manutenção da Unidade****Codificação:** 17.512.0119.2.151 **Unidade Executora:** SAAE**Produto:** Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.**Manutenção do Sistema de Água****Codificação:** 17.512.0119.2.227 **Unidade Executora:** SAAE**Produto:** Sistema Mantido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Garantir o eficiente funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água de Rocha Leão.**Manutenção do Sistema de Esgoto****Codificação:** 17.512.0119.2.228 **Unidade Executora:** SAAE**Produto:** Sistema Mantido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Garantir o eficiente funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário no município operado pela Autarquia Municipal.**FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL****PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA****Gestão de Pessoal****Codificação:** 18.541.0001.2.150 **Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 124**Finalidade:** Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção da Unidade**Codificação:** 18.541.0001.2.151**Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE**Manutenção da Unidade****Codificação:** 18.541.0129.2.151**Unidade Executora:** FMMA**Produto:** Unidade Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

Monitoramento Ambiental e Mudanças Climáticas**Codificação:** 18.541.0129.2.450**Unidade Executora:** FMMA**Produto:** Ponto Monitorado**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 6

Finalidade: Promover ações que garantam a qualidade e balneabilidade dos recursos hídricos dentro de parâmetros aceitáveis para uso e consumo humano. Adoção de energias renováveis e limpas, a fim de diminuir a utilização de energias tradicionais e minimizar os efeitos negativos destas no meio ambiente, econômico e social.

Sistema Integrado de Informações Ambientais**Codificação:** 18.541.0129.2.452**Unidade Executora:** FMMA**Produto:** Sistema Implantado / Mantido**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Prover o município de um banco de dados ambientais integrado, em parceria com instituições de direito público ou privado, para uso da população em geral, demais secretarias municipais, instituições educacionais e órgãos públicos. Gerado a partir de dados e informações provenientes da legislação ambiental, monitoramento, fiscalização, imagem de satélite e outros mecanismos de coleta de dados, sendo armazenado e gerenciado em ambiente computacional. Esta base de dados será utilizada para facilitar procedimentos de fiscalização, monitoramento, planejamento e emissão de licenças, bem como prover informações de uso e ocupação do solo.

Implantação e Manutenção de Áreas Verdes**Codificação:** 18.541.0129.2.425**Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Área Verde Implantada e Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 51

Finalidade: Criar e manter as unidades de conservação e executar as ações previstas em seus planos de manejos; criar e manter o paisagismo de áreas verdes públicas; além de executar e manter o manejo da arborização urbana nos espaços públicos e outras despesas correlatas.

Implantação e Manutenção de Áreas Verdes**Codificação:** 18.541.0129.2.425**Unidade Executora:** FMMA**Produto:** Área Verde Implantada e Mantida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 51

Finalidade: Criar e manter as unidades de conservação e executar as ações previstas em seus planos de manejos; criar e manter o paisagismo de áreas verdes públicas; além de executar e manter o manejo da arborização urbana nos espaços públicos e outras despesas correlatas.

Educação Ambiental**Codificação:** 18.541.0129.2.447**Unidade Executora:** FMMA**Produto:** Atividade Desenvolvida**Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 30

Finalidade: Promover, a educação ambiental em todos os níveis, permeando todos os programas da SEMAP e os afins de outras secretarias municipais, através de cursos, palestras, oficinas, seminários, feiras, eventos, congressos, atividades lúdicas, produção de material educativo impresso ou meio digital e campanhas educativas que tratem da problemática ambiental e que sensibilizem a população da importância da conservação dos recursos naturais e do meio em que vivemos.

PROGRAMA: 0015 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**Ampliação do Aterro Sanitário****Codificação:** 18.541.0015.1.712 **Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Aterro Sanitário Ampliado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Ampliar o atual aterro sanitário para atender a demanda do volume gerado de resíduos que se encontra em expansão. Desapropriar uma área contígua e executar as obras de construção do aterro sanitário contíguo ao existente.**Construção de Centro de Triagem de Resíduos****Codificação:** 18.541.0015.1.713 **Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Centro de Triagem Construído **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:** Receber resíduos para separação e triagem, visando ao reaproveitamento, reciclagem, e/ou reutilização dos resíduos sólidos oriundos da construção civil, coleta domiciliar e tecnológicos em parceria com entidades de catadores e recicladores.**Cidade Limpa****Codificação:** 18.541.0015.2.431 **Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Área Pública Limpa **Unidade de Medida:** Setor**Meta:** 11**Finalidade:** Manter limpas as ruas e as áreas públicas da cidade, manter o paisagismo e a arborização urbana nos espaços públicos, a fim de promover o bem estar da coletividade, bem como os espaços livres de ameaças à segurança e a saúde pública.**Gestão de Resíduos Sólidos****Codificação:** 18.541.0015.2.433 **Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Disposição Final Adequada **Unidade de Medida:** Tonelada**Meta:** 163964**Finalidade:** Coletar e transportar os resíduos sólidos urbano, rural e das unidades de saúde para o aterro sanitário. Promover o gerenciamento do aterro sanitário, da usina de entulho e da unidade de trituração de galhos, bem como monitorar a estação de tratamento de chorume. Possibilitar através de uma sensível redução das quantidades de resíduos a serem dispostos no aterro sanitário aumentando sua vida útil e desenvolver uma consciência ambiental na população sobre a problemática da disposição inadequada dos resíduos sólidos no meio ambiente e outras despesas correlatas.**PROGRAMA: 0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL****Adequação Ambiental da Propriedade Rural****Codificação:** 18.541.0018.2.451 **Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Propriedade Adequada **Unidade de Medida:** Hectare**Meta:** 140**Finalidade:** Promover o equilíbrio ambiental no campo através de iniciativas de reflorestamento das áreas de preservação permanente, recuperação de nascentes, recuperação de restingas e manguezais, implantação de corredores ecológicos, apoio técnico ao cadastro ambiental rural, apoio na implantação e recuperação da reserva legal e pagamento por serviços ambientais.**FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL****542 - CONTROLE AMBIENTAL****PROGRAMA: 0107 - CUIDADO E CONTROLE ANIMAL URBANO****Acolhimento Animal****Codificação:** 18.542.0107.2.426 **Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Animal Saudável **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 3200**Finalidade:** Acolher animais, podendo resgatar e transportar, errantes das ruas, logradouros públicos e rodovias do município, provendo alimentação, exames clínicos e laboratoriais, assistência veterinária, e ações de controle populacional dos animais de pequeno e médio porte.**Atendimento Itinerante****Codificação:** 18.542.0107.2.427 **Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Animal Saudável **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 3200**Finalidade:** Estimular o respeito e o cuidado aos animais domésticos por meio de ações como feiras de adoção, palestras socioeducativas e campanhas publicitárias; implantação da clínica itinerante para atendimento clínico e cirúrgico de animais domésticos, de pequeno e médio porte.

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE		
Conservação de Ecossistemas		
Codificação:	18.543.0129.2.448	Unidade Executora: FMMA
Produto:	Ecossistema Protegido	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	5	
Finalidade:	Recuperar, reformar ou construir estruturas para proteger e conservar áreas e unidades de interesse ambiental. Desenvolver iniciativas de projetos, programas, planos estratégicos e de manejo e suas revisões contratando serviços de terceiros de natureza física ou jurídica, bem como adquirir equipamento de material permanente, livros, periódicos, programas de computador necessários ao apoio da gestão ambiental.	

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		544 - RECURSOS HÍDRICOS
PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE		
Consórcio Lagos São João		
Codificação:	18.544.0129.2.453	Unidade Executora: SEMAP
Produto:	Consórcio Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Participar das ações de gestões consorciadas dos recursos hídricos, saneamento e gestão ambiental no âmbito regional.	

FUNÇÃO: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA		573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
PROGRAMA: 0126 - ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO		
Apoio ao Ensino		
Codificação:	19.573.0126.2.686	Unidade Executora: SEGEP
Produto:	Estudante Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	350	
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: contratação de serviços de terceiros para apoiar estudantes em sua formação de nível médio, técnico, tecnológico e superior, sob forma de auxílio financeiro, transporte, estágio obrigatório e/ou não obrigatório (seguro contra acidentes pessoais, serviços de agentes de integração, bolsa estágio e auxílio transporte), convênios e parcerias com instituições de ensino, acordos de cooperações técnico-científica, fomento à pesquisa, bolsas de iniciação científica e outras modalidades de atendimento.	

PROGRAMA: 0134 - CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL		
Inclusão Digital		
Codificação:	19.573.0134.2.682	Unidade Executora: SEGEP
Produto:	Munícipe Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1000	
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; contratação de serviços de terceiros; e aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes para disponibilizar e promover o acesso da população às tecnologias da informação e comunicação, por meio dos Centros Municipais de Inclusão Digital; oferecer cursos; e disponibilizar pontos de acessos à internet para uso livre e gratuito em espaços públicos de grande circulação como praças, parques, orlas e outras modalidades de atendimentos.	
Qualificação Profissional		
Codificação:	19.573.0134.2.683	Unidade Executora: SEGEP
Produto:	Vaga Oferecida	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	350	
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: material de consumo; materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita; contratação de serviços de terceiros; aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes; e outras modalidades de atendimento para garantir a oferta de cursos de atualização, capacitação, qualificação e de formação profissional, considerando as vocações regionais, como objetivo de elevar o nível de empregabilidade dos munícipes. Conceder auxílio financeiro para atender às despesas com transporte alimentação e material didático, visando garantir o acesso e a permanência de munícipes participantes dos cursos de qualificação profissional, oferecidos ou apoiados pelo Município.	

Iniciação à Ciência e Inovação**Codificação:** 19.573.0134.2.690 **Unidade Executora:** SEGEPI**Produto:** Evento Realizado **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 4**Finalidade:**

Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; premiações científicas; contratação de serviços de terceiros; e aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes para apoiar e promover ações que habilitem ao desenvolvimento de competências nos diversos níveis cultivando a inovação, o empreendedorismo e maior qualificação do capital humano de forma a ampliar as oportunidades, a competitividade e interesse pelo mundo científico. Realizar eventos para popularização da ciência como: Encontro da Cidade com a Ciência - ENCIC, Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMUCTI e Prêmio Rio das Ostras de Incentivo à Pesquisa - PROINPE e qualquer outro com essa finalidade.

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA****PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA****Saúde da Família do Pescador****Codificação:** 20.244.0106.2.457 **Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Ação Mantida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1**Finalidade:**

Valorização da saúde da família do pescador, adequando horário de funcionamento de unidade de saúde para atendimento específico para estimular o cuidado preventivo da saúde do pescador; organização de palestras lançamento de campanhas publicitárias sobre a saúde do pescador.

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA**334 - FOMENTO AO TRABALHO****PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA****Rede de Pesca é Renda****Codificação:** 20.334.0106.2.455 **Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Pescador Atendido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 20**Finalidade:**

Fomentar entre os pescadores e familiares o incentivo à confecção artesanal de redes e artesanatos afins, visando à comercialização para complementação da renda familiar.

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA**606 - EXTENSÃO RURAL****PROGRAMA: 0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL****Apoio Técnico ao Agricultor Familiar****Codificação:** 20.606.0018.2.441 **Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Convênio Mantido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 3**Finalidade:**

Assistir o agricultor familiar por meio de assistência técnica especializada, fornecimento de serviços de patrulha mecanizada para preparo e cultivo do solo e beneficiamento da produção agrícola; oferta de cursos de treinamento e capacitação em agriculturas ecológicas, criação caipira de pequenos animais, gestão de empreendimentos associativos, manejo e conservação ecológica dos solos, recuperação e proteção de nascentes, sistemas agroflorestais e sucessoriais, e sistemas de proteção de garantias.

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA**691 - PROMOÇÃO COMERCIAL****PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA****Organização e Infraestrutura****Codificação:** 20.691.0106.2.462 **Unidade Executora:** SEMAP**Produto:** Pescador Atendido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 100**Finalidade:**

Promover o desenvolvimento sustentável da pesca por meio de ações que auxiliem na organização social dos pescadores como cursos sobre gestão de empreendimentos associativos, técnicas e tecnologias para melhor aproveitamento do pescado, racionalização financeira, integração de atividades sazonais; criação de fóruns para debater a utilização do entreposto de pesca, estrutura adequada para ancoragem e despesca; construção ou adequação de espaços destinados à comercialização do pescado, formação técnica em artes e ofícios pesqueiros, inclusão das mulheres dos pescadores.

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA		608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA: 0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			
Fomento à Comercialização			
Codificação:	20.608.0018.2.458	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Produtor Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Estimular a comercialização da produção agrícola familiar por meio da execução de ações de assistência técnica, fornecimento de serviços de transporte da produção; ações de apoio técnico para fortalecimento de redes de comercialização: regularização, implantação e normatização de feiras, incluindo circuitos turísticos curtos de comercialização de produtos orgânicos/agroecológicos.		
Fomento à Infraestrutura Agropecuária			
Codificação:	20.608.0018.2.459	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Produtor Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Incentivo ao desenvolvimento da agropecuária local por meio de ações dirigidas à elaboração de projetos, execução de obras de construção e reforma, e captação de recursos por convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares para: aquisição de máquinas e implementos agrícolas; construção de obras de saneamento rural, galpões, agroindústrias, salas para treinamento e para armazenamento de materiais/produtos; abertura e manutenção de estradas rurais, e levantamentos georreferenciados.		
Fomento à Produção Pecuária			
Codificação:	20.608.0018.2.460	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Produtor Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Estímulo à produção da pecuária familiar por meio de ações de assistência técnica, controle e monitoramento animal e incentivo à implantação de modelos integrados de produção; incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino por meio de parcerias e convênios para fornecimento de sêmen; implantação de sistema digital para controle de rebanho bovino e criações de pequeno porte.		
Comercialização Pecuária			
Codificação:	20.608.0018.2.461	Unidade Executora:	SEMAP
Produto:	Produtor Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Implantação de sistemas e mecanismos de controle e fiscalização sanitária para garantir a qualidade e sanidade da produção; incentivar a diversificação da criação animal; ações de treinamento em marketing e composição de preço de venda.		

FUNÇÃO: 22 - INDÚSTRIA		661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA: 0112 - DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Fomento à Indústria, Comércio e Serviços		
Codificação:	22.661.0112.2.502	Unidade Executora: SEDTUR
Produto:	Ação Desenvolvida	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	10	
Finalidade:	Incentivar e promover o fortalecimento das atividades econômicas em geral, com especial atenção ao segmento da cadeia produtiva da indústria do petróleo ou outras fontes de energia, empresas de tecnologia, estimulando a inovação, a criação de negócios ambientalmente sustentáveis e a geração de emprego e renda. Atrair novas empresas e negócios visando o crescimento socioeconômico do Município e sua auto sustentabilidade. Estimular o associativismo, incentivar a formação de incubadoras de empresas, apoiar o micro e pequeno empreendedor e o MEI - Microempreendedor Individual, artesanato e economia solidária. Criar programas de estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico e oferecer apoio tecnológico ao empreendedor e oportunidades de participação em cursos, congressos, feiras e eventos. Realizar feiras de negócios para fomentar o comércio local.	

PROGRAMA: 0093 - NEGÓCIOS E PETRÓLEO		
Zona Especial de Negócios		
Codificação:	22.661.0093.1.398	Unidade Executora: SEMOP
Produto:	Infraestrutura Realizada	Unidade de Medida: Percentual
Meta:	20	
Finalidade:	Manter e ampliar a área física da Zona Especial de Negócios e sua infraestrutura, com a finalidade de poder atender à demanda de novas empresas que buscam se instalar em nosso município, com especial atenção às da cadeia produtiva do petróleo e outras fontes de energia, bem como empresas de tecnologia.	

Manutenção das Ações de Negócios e Petróleo**Codificação:** 22.661.0093.2.950 **Unidade Executora:** SEDTUR**Produto:** Atividade Desenvolvida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Incentivar e promover o fortalecimento das atividades econômicas com especial atenção ao segmento da cadeia produtiva da indústria de petróleo ou outras fontes de energia, bem como empresas de tecnologia, estimulando a inovação, a criação de negócios ambientalmente sustentáveis, a geração de emprego e renda e a criação de novos negócios. Realizar e participar de feiras, congressos e outros eventos que promovam a Zona Especial de Negócios e o município como polos de atração de empresa ou permitam a ampliação e o estreitamento das relações formais com entidades representativas, universidades, empresas, órgãos financiadores e agências de desenvolvimento que possam colaborar com a modernização, manutenção e ampliação da economia local. Ações de manutenção administrativa da Zona especial de Negócios.

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL****PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA****Gestão de Pessoal****Codificação:** 23.122.0001.2.150 **Unidade Executora:** SEDTUR**Produto:** Pessoal Atendido **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 46

Finalidade: Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.

Manutenção da Unidade**Codificação:** 23.122.0001.2.151 **Unidade Executora:** SEDTUR**Produto:** Unidade Mantida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**695 - TURISMO****PROGRAMA: 0035 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO****Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística****Codificação:** 23.695.0035.1.399 **Unidade Executora:** SEMOP**Produto:** Obra Realizada **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Prover os recursos necessários a dotar o município de infraestrutura turística de qualidade desenvolvendo projetos em parceria com outras Secretarias, visando à construção, urbanização e reforma dos principais pontos turísticos da cidade, a fim de manter a cidade pronta para receber os turistas e apropriada para o uso da população. Construção e reforma de equipamentos turísticos.

Fomento ao Turismo**Codificação:** 23.695.0035.2.505 **Unidade Executora:** SEDTUR**Produto:** Ação Desenvolvida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Viabilizar os recursos necessários a fortalecer a atividade turística no município como fator de desenvolvimento socioeconômico, gerador de emprego e renda e de preservação da qualidade ambiental e do patrimônio histórico-cultural. Realizar pesquisas de demanda turística e estudos econômicos. Elaborar e executar o Plano Estratégico de Turismo. Implantar ações apontadas pelo planejamento estratégico, visando o incremento do fluxo e permanências dos turistas, o fortalecimento do destino e a promoção turística do município. Apoiar e captar eventos visando à promoção turística, em parceria com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada. Promover e financiar eventos que contribuam para o aumento do fluxo e permanência do turista e para o aquecimento econômico da cidade. Implantar projeto de sinalização turística em nível municipal e estadual. Formatar roteiros e promover a cidade em feiras, simpósios, congressos e todo tipo de evento turístico nacional e internacional. Realizar Conferências Municipais de Turismo. Incentivar e apoiar a atividade turística.

Associação de Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras - ABCRO**Codificação:** 23.695.0035.2.509 **Unidade Executora:** SEDTUR**Produto:** Associação Atendida **Unidade de Medida:** Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Prover recursos visando incentivar o trabalho social dos blocos carnavalescos, assim como auxiliar nos desfiles que realizam durante o Carnaval, um dos principais eventos turísticos e culturais da cidade.

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE		782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Gestão de Pessoal			
Codificação:	26.782.0001.2.150	Unidade Executora:	SECTRAN
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	80		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, das despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, bem como da remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras correlatas.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	26.782.0001.2.151	Unidade Executora:	SECTRAN
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros; aquisição ou aluguel de imóveis e equipamentos e materiais permanentes; ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas; realização de eventos e campanhas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

PROGRAMA: 0127 - TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA		
Manutenção do Sistema Viário		
Codificação:	26.782.0127.2.602	Unidade Executora: SECTRAN
Produto:	Sistema Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Prover soluções que garantam a fluidez e segurança do trânsito organizando o fluxo de veículos, os terminais de coletivos, pontos de parada, estacionamentos rotativos e faixas de travessia, utilizando placas e sinalizadores fixos, bem como realizar parcerias com o Governo Estadual, através do DER/RJ, viabilizando ações de melhoria da sinalização viária da parcela da malha urbana constituída pelos eixos viários RJ 106 e RJ 162.	
Acessibilidade e Mobilidade		
Codificação:	26.782.0127.2.601	Unidade Executora: SECTRAN
Produto:	Mobilidade Garantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Promover a mobilidade por meio da organização e otimização do trânsito e do fluxo de veículos, do incentivo ao transporte coletivo e ao não motorizado, adquirindo e utilizando placas e outros recursos de sinalização vertical, horizontal e semafórica, aparelhos, equipamentos, dispositivos auxiliares. Desenvolver ou contratar soluções de engenharia de tráfego e de educação de trânsito visando a promover a sua fluidez e segurança em vias urbanas, arteriais, coletoras, locais e estradas vicinais. Realizar parcerias com o Governo Estadual e o DER/RJ, viabilizando ações de melhoria da sinalização da parcela da malha urbana constituída pelos eixos viários RJ 106 e RJ 162. Viabilizar a realização de projetos e obras visando à promoção do acesso universal ao espaço público a todas as pessoas em suas diferentes necessidades, atendendo especialmente àquelas com sua capacidade de mobilidade reduzida, temporária ou permanentemente, promover a rede cicloviária, promover a construção da Rodoviária Municipal.	
Fiscalização de Transporte		
Codificação:	26.782.0127.2.606	Unidade Executora: SECTRAN
Produto:	Transporte Fiscalizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Sistema de monitoramento e controle por GPS sobre transporte público, vistoria da frota em circulação, programa de fiscalização do transporte clandestino, controle de operação do transporte público, transporte individual de passageiros (táxi), fretamento, transporte de cargas, transporte escolar, atendimento ao público usuário contribuindo para maior comunicação entre a fiscalização e os municípios através de ouvidoria para melhoria nos serviços prestados, fiscalizar os sistemas de transporte coletivo municipal de passageiros com poderes de atuação e promover convênios com Governo Estadual e DER/RJ para melhoria da fiscalização.	

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER		122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		
Gestão de Pessoal		
Codificação:	27.122.0089.2.150	Unidade Executora: SEMEDE
Produto:	Pessoal Atendido	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	120	
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.	

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER		811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		
Apoio ao Atleta Municipal		
Codificação:	27.811.0089.2.532	Unidade Executora: SEMEDE
Produto:	Atleta Apoiado	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	15	
Finalidade:	Apoiar com, materiais e equipamentos esportivos e transporte para torneios municipais, nacionais, de esporte aos alunos da rede municipal e munícipes que sejam atletas iniciantes e de alto rendimento que não possuam patrocínio.	
Promoção e Participação em Eventos Esportivos e de Lazer		
Codificação:	27.811.0089.2.534	Unidade Executora: SEMEDE
Produto:	Evento Realizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	25	
Finalidade:	Promover e incentivar a prática do esporte em nosso Município disponibilizando quando possível a infraestrutura para a realização de eventos, torneios e campeonatos, estimulando por meio dessa prática a socialização e o lazer da população, bem como a divulgação das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos. Promover o acesso de equipes, alunos da rede municipal e munícipes riostrense, a eventos e torneios municipais, nacionais de esporte e de lazer, disponibilizando, materiais e equipamentos esportivos e transporte. Promover, junto ao público infanto-juvenil, atividades de lazer e desenvolver a criatividade e a cultura, estimulando a cidadania à crianças e adolescentes.	
Apoio a Entidades Esportivas e de Lazer		
Codificação:	27.811.0089.2.540	Unidade Executora: SEMEDE
Produto:	Convênio Mantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	2	
Finalidade:	Captar Financiamento de forma suplementar, objetivando desenvolver e aprimorar as ações de suporte ao esporte riostrense por meio de convênios com a Iniciativa Privada.	

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER		812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		
Ampliação, Construção e Reforma de Centros Esportivos e de Lazer		
Codificação:	27.812.0089.1.470	Unidade Executora: SEMOP
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Ampliar, construir e reformar unidades esportivas e áreas de lazer.	
Incentivo ao Paraesporte		
Codificação:	27.812.0089.2.541	Unidade Executora: SEMEDE
Produto:	Atividade Desenvolvida	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Apoiar o desenvolvimento de projetos de apoio ao paraesporte em suas diversas modalidades, disponibilizar, materiais e equipamentos esportivos, para viabilizar o desenvolvimento das atividades planejadas visando a estimular, por meio da prática esportiva, o lazer, o desenvolvimento da autoestima, a interação social e o aprimoramento do potencial competitivo aos alunos da rede municipal e munícipes com deficiência.	
Transporte para Atividades de Esporte e de Lazer		
Codificação:	27.812.0089.2.566	Unidade Executora: SEMEDE
Produto:	Transporte Realizado	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	100	
Finalidade:	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas incluindo suas respectivas bagagens em decorrência participação em eventos dentro ou fora do município, bem como garantir transporte para uso dos Projetos nas diversas modalidades de esportes e lazer promovidos pela SEMEDE.	
Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos		
Codificação:	27.812.0089.2.537	Unidade Executora: SEMEDE
Produto:	Unidade Mantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	11	
Finalidade:	Garantir as condições de funcionamento e manutenção das Unidades Esportivas utilizadas para a prática do esporte ou lazer dos alunos da rede municipal e munícipes, bem como o desenvolvimento dos projetos esportivos em suas diversas modalidades, disponibilizar materiais de consumo e distribuição gratuita, uniformes, contratação de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos esportivos para viabilizar o bom funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos.	

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Demandas Judiciais			
Codificação:	28.846.0000.0.001	Unidade Executora:	OSTRASPREV
Produto:	Sentença Paga	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais, acordos judiciais e outras despesas correlatas.		
Demandas Judiciais			
Codificação:	28.846.0000.0.001	Unidade Executora:	PGM
Produto:	Sentença Paga	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais, acordos judiciais e outras despesas correlatas.		
Demandas Judiciais			
Codificação:	28.846.0000.0.001	Unidade Executora:	FROC
Produto:	Sentença Paga	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais, acordos judiciais e outras despesas correlatas.		
Amortização da Dívida Contratada			
Codificação:	28.846.0000.0.002	Unidade Executora:	SEMFAZ
Produto:	Dívida Amortizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Cumprir com o compromisso financeiro assumido, diminuindo o endividamento do município.		

FUNÇÃO: 99 - RESERVA		997 - RESERVA DO RPPS
PROGRAMA: 9999 - RESERVA		
Reserva do RPPS		
Codificação:	99.997.9999.7.777	Unidade Executora: OSTRASPREV
Produto:	Fundo Garantido	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Constituir reserva orçamentária do exercício para garantir a formação do fundo de previdência destinado ao pagamento de aposentadorias e pensões futuras.	

FUNÇÃO: 99 - RESERVA		999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA		
Reserva de Contingência		
Codificação:	99.999.9999.9.999	Unidade Executora: RESCONT
Produto:	Reserva Garantida	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Atender a passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.	